



Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.491 – Terça-feira, 16 de julho de 2024



PUBLICAÇÕES DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 7.293, DE 24 DE JUNHO DE 2024

Abre Créditos Suplementares - Superávit Financeiro

O Prefeito Municipal de Ubá/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do município de Ubá e autorização contida na Lei Municipal nº 005198 de 22 de Dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos às dotações do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Ubá, os créditos suplementares abaixo discriminados sob as respectivas unidades orçamentárias, no valor de R\$ 2.351.316,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta e um mil, trezentos e dezesseis reais).

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FICHA	DR	VALOR
2	PODER EXECUTIVO				
2.01	GABINETE DO PREFEITO				
04.0122.0001.2.009.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	5238	2711	25.140,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	5239	2711	30,00
	Auxílio-alimentação	3.3.90.46.00	5242	2711	260,00
	Auxílio-Transporte	3.3.90.49.00	5244	2711	100,00
04.0124.0007.2.046.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA E AUDITORIA				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	5245	2711	6.220,00
03.0092.0001.2.109.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	5252	2711	37.800,00
06.0181.0005.2.020.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	5259	2711	61.370,00
	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	3.3.90.08.00	5262	2711	1.500,00
2	PODER EXECUTIVO				
2.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
04.0123.0001.2.023.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	5269	2711	58.158,00
2	PODER EXECUTIVO				
2.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				
15.0451.0009.1.052.000	EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA				
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	5538	2700	600.000,00
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	6213	2701	250.000,00





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.491 – Terça-feira, 16 de julho de 2024



2	PODER EXECUTIVO				
2.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AMBIENTE E MOBILIDADE				
26.0782.0030.2.087.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TRANSITO/MULTRA				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	6247	2752	552.000,00
2	PODER EXECUTIVO				
2.01	GABINETE DO PREFEITO				
04.0122.0001.2.009.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	5238	2711	103.531,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	5239	2711	8.733,00
	Obrigações Patronais	3.1.91.13.00	5240	2711	7.105,00
	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	3.3.90.08.00	5241	2711	213,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36.00	5267	2711	1.554,00
	Auxílio-alimentação	3.3.90.46.00	5242	2711	3.136,00
	Auxílio-Transporte	3.3.90.49.00	5244	2711	1.580,00
04.0124.0007.2.046.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA E AUDITORIA				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	5245	2711	17.311,00
	Obrigações Patronais	3.1.91.13.00	5247	2711	6.179,00
	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	3.3.90.08.00	5248	2711	142,00
	Auxílio-alimentação	3.3.90.46.00	5249	2711	620,00
	Auxílio-Transporte	3.3.90.49.00	5251	2711	200,00
03.0092.0001.2.109.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	5252	2711	90.350,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	5253	2711	3.331,00
	Obrigações Patronais	3.1.91.13.00	5254	2711	25.069,00
	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	3.3.90.08.00	5255	2711	213,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36.00	5268	2711	13.518,00
	Auxílio-alimentação	3.3.90.46.00	5256	2711	4.403,00
	Auxílio-Transporte	3.3.90.49.00	5258	2711	3.279,00
06.0181.0005.2.020.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	5259	2711	177.592,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	5260	2711	556,00
	Obrigações Patronais	3.1.91.13.00	5261	2711	55.446,00
	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	3.3.90.08.00	5262	2711	489,00





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.491 – Terça-feira, 16 de julho de 2024



	Auxílio-alimentação	3.3.90.46.00	5264	2711	8.043,00
	Auxílio-Transporte	3.3.90.49.00	5266	2711	3.104,00
2	PODER EXECUTIVO				
2.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
04.0123.0001.2.023.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	5269	2711	152.789,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	5270	2711	2.547,00
	Obrigações Patronais	3.1.91.13.00	5271	2711	46.645,00
	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	3.3.90.08.00	5272	2711	705,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36.00	5273	2711	8.122,00
	Auxílio-alimentação	3.3.90.46.00	5274	2711	8.210,00
	Auxílio-Transporte	3.3.90.49.00	5276	2711	4.023,00
TOTAL DOS CRÉDITOS:					2.351.316,00

Art. 2º Os créditos suplementares abertos pelo artigo anterior serão cobertos com recursos de Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, conforme Balanço Patrimonial anexo.

<i>RECURSOS</i>
SUPERÁVIT FINANCEIRO
R\$ 2.351.316,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, 24 de junho de 2024.

Edson Teixeira Filho

Prefeito Municipal

Cícero Mateus de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 7.307, DE 15 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para o licenciamento urbanístico no Município de Ubá.

O Prefeito do Município de Ubá, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 95, IV, da Lei Orgânica Ubaense, e com fundamento no art. 78, III, da Lei Complementar nº 99, de 17 de janeiro de 2008 e posteriores revisões;

Considerando a disposição prevista na Lei Complementar Nº 30, de 11 de julho de 1995, que institui normas de urbanismo e edificações para o Município de Ubá e dá outras providências;

Considerando a disposição contida na Lei Complementar nº 123, de 13 de julho de 2010, que dispõe das normas de parcelamento do solo para o município de ubá e dá outras providências;

Considerando a disposição contida na Lei Complementar nº 211, de 27 de outubro de 2021, que dispõe da alteração do perímetro urbano da Cidade de Ubá;

Considerando a disposição contida na Lei nº 5.225, de 14 de maio de 2024 que Dispõe sobre o procedimento para a instalação de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, nos termos da legislação federal vigente.

Considerando a necessidade de promover a agilidade e simplificação dos procedimentos relacionados ao licenciamento urbano afetos a Divisão de Gestão Urbanística e Desenvolvimento Territorial, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável;

DECRETA:

Art. 1º Os procedimentos administrativos referentes aos processos de licenciamento urbanístico inerente à Divisão de Gestão Urbanística e Desenvolvimento Territorial listado no artigo 2º, deverão ser protocolados em meio





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.491 – Terça-feira, 16 de julho de 2024



eletrônico através do Portal de Serviços On-line da Prefeitura Municipal de Ubá, ou outro portal ou meio, divulgado pelo Município de Ubá.

Art. 2º As solicitações descritas nos incisos abaixo, deverão obrigatoriamente, atender a regulamentação específica exigida por lei, e apresentar os itens para a referida solicitação, de acordo com os Anexos I, II, III, IV e V, deste Decreto.

- I - Licenciamento de projeto de construção, incluindo acréscimo horizontal com mais de 10,00 m²;
- II - Licenciamento para construção de muro de contenção;
- III - Licenciamento para construção/instalação de torre de telecomunicação;
- IV - Licenciamento para demolição de imóvel não inventariado pelo Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município de Ubá;
- V - Licenciamento para demolição de imóvel inventariado pelo Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município de Ubá ou que estejam na lista de bens a inventariar;
- VI - Licenciamento para Habite-se;
- VII - Licenciamento para obra de Terraplenagem (aterro/desaterro);
- VIII - Licenciamento de projeto construção de muros de divisa;
- IX - Licenciamento de construções para fins agropecuários com área total até 100,00 m²
- X - Licenciamento de projeto de construção de acréscimo horizontal com área até 10,00 m² (dez metros quadrados);
- XI - Licenciamento para fins de reforma de imóvel;
- XII - Certidão de Demolição;
- XIII - Certificado de aprovação de Projeto;
- XIV - Regularização de Edificação - PRED UBÁ/Construção e PRED UBÁ/Concluída;
- XV - Habite-se de Regularização;
- XVI - Regularização de Edificação - Obras iniciadas após maio de 2021.
- XVII - Solicitação de segunda via de alvará, projetos e demais documentos emitidos pelo Setor;
- XVIII - Solicitação de prorrogação de alvará para todos os fins;
- XIX - Solicitação de cancelamento de alvará e outros atos expedidos pelo Setor;
- XX - Solicitação de transferência de titularidade de atos expedidos;
- XXI - Solicitação de certidão de conformidade para fins ambientais e semelhantes;
- XXII - Solicitação de modificação de projeto que não altere o perímetro, a área e o uso da edificação;
- XXIII - Solicitação de segunda vistoria;
- XXIV - Solicitação de substituição de Projeto;
- XXV - Solicitação de consulta ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável (COMDES);
- XXVI - Aprovação de levantamento planimétrico para fins cadastrais, de retificação de área, usucapião e

afins;

- XXVII - Projeto de desmembramento ou remembramento;
 - XXVIII - Projeto para obtenção de diretrizes para loteamento;
 - XXIX - Licenciamento para obras de infraestrutura de loteamento;
 - XXX - Solicitação de vistoria para aprovação das obras executadas em loteamento (Habite-se de loteamento);
 - XXXI - Solicitação de prorrogação de alvará para obras de infraestrutura de loteamento;
 - XXXII - Outros documentos junto à Divisão de Gestão Urbanística e Desenvolvimento Territorial, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável - SMPDS, não listados anteriormente;
- Parágrafo Único. Para melhor análise do pleito, além dos itens descritos os Anexos I, II, III, IV e V, do presente Decreto, poderá a Divisão de Gestão Urbanística e Desenvolvimento Territorial, a qualquer tempo, solicitar estudos, documentos e projetos complementares para subsidiar a avaliação técnica.

Art. 3º Para fins de aplicação deste decreto consideram-se como participantes do processo:

- I - solicitante ou interessado: usuário logado no Portal de Serviços de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ubá;
- II - profissional habilitado: técnico registrado perante os órgãos federais fiscalizadores do exercício profissional, respeitadas as atribuições e limitações consignadas por aqueles organismos;





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.491 – Terça-feira, 16 de julho de 2024



III - proprietário: pessoa física ou jurídica detentora da posse legal do imóvel conforme registro e/ou averbação na matrícula do registro de imóveis.

Art. 4º Os projetos analisados pela equipe técnica com parecer pelo deferimento, serão emitidos em nome do(a) proprietário(a), dos(as) proprietários(as) ou possuidores, acompanhado do respectivo Cadastro Nacional de Pessoas Físicas e/ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

§ 1º Será admitida a emissão em nome de terceiro quando apresentada escritura pública comprovando a posse ou ainda quando autorizada pelos(as) demais proprietários(as) ou possuidores, mediante termo de anuência devidamente assinado pelo anuente e seu cônjuge, quando for o caso, acompanhado do documento de identidade legível.

§ 2º Quando se tratar de projeto ou procedimento que configurem mais de um interessado será admitido à emissão do respectivo ato público em nome de apenas um dos interessados, desde que autorizada pelos demais, mediante termo de autorização a ser assinado pelos (as) anuente (s) e seu cônjuge, quando for o caso, acompanhado do documento de identidade legível.

§ 3º Para a emissão de alvará de demolição não se aplica o disposto nos § 1º e § 2º deste artigo.

Art. 5º Para qualquer solicitação de análise de projeto ou licenciamento, o profissional e/ou empresa habilitado como responsável técnico pelo procedimento administrativo junto a Divisão de Gestão Urbanística e Desenvolvimento Territorial, deverá estar devidamente cadastrado junto ao Município de Ubá e em situação regular junto à Secretaria Municipal de Finanças, quantas suas obrigações com o Tesouro municipal.

Art. 6º Depois de realizada a juntada dos documentos necessários a abertura do procedimento escolhido, conforme descritos Anexos I, II, III, IV e V deste Decreto, visando iniciar o procedimento de avaliação técnica urbanística por parte do Município de Ubá, deverá o requerente/solicitante:

I – Realizar o *login* no Portal de Serviços de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ubá;

II – Com o cadastro finalizado, realizar o protocolo anexando todos os estudos, documentos e demais solicitações exigidas, que seguirão para avaliação junto ao setor competente;

III – Após o envio da solicitação via Portal de Serviços de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ubá aguardar o retorno com a respectiva GR-Guia de Recolhimento correspondente ao serviço solicitado;

IV – Após o pagamento da referida taxa e sua devida apropriação por parte do Município de Ubá, o processo requerido será encaminhado para a análise técnica por parte da equipe da Divisão de Gestão Urbanística e Desenvolvimento Territorial, junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável.

V – Após a finalização da análise técnica do processo pelo setor competente será publicado parecer com o resultado da análise junto ao Portal de Serviços de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ubá, recomendando o deferimento, com a emissão do referido ato público de aprovação, ou indeferimento ou ainda, a solicitação de informações complementares;

Parágrafo Único. Em caso de substituição de projetos, caberá ao requerente/interessado realizar a juntada de todos os documentos descritos Anexos I, II, III, IV e V deste Decreto, visando iniciar o procedimento de reavaliação técnica urbanística pertinente a solicitação pleiteada.

Art. 7º As taxas devidas deverão ser pagas previamente e em uma única parcela como condição de formalização dos novos processos.

§ 1º Quando o requerente optar em apresentar sua solicitação já devidamente acompanhada por Guia de Recolhimento-GR, quando da disponibilidade no Portal de Serviços da Prefeitura de Ubá, através da emissão por Guia Avulsa fica ciente da possibilidade de emissão de taxa complementar por parte do Tesouro Municipal visando custear de forma complementar a taxa devida pelo serviço/licenciamento requerido.

§ 2º Quando se tratar de pagamento a maior, em decorrência da previsão do § 1º, do artigo 6º, deste Decreto Municipal, caberá ao requerente, apresentar requerimento à Secretaria Municipal de Finanças, para fins de restituição de taxas de expediente relativas a atos de autoridade administrativa, devendo comprovar a realização de pagamento a maior do que aquele devido;

§ 3º Não há hipótese de restituição de pagamento quando do arquivamento do processo ou quando de seu indeferimento, exceto quando se tratar de erro material por parte da administração pública.

§ 4º O não pagamento da taxa pertinente à solicitação apresentada, no prazo de 14 (catorze) dias, ensejará automaticamente no cancelamento do protocolo.





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.491 – Terça-feira, 16 de julho de 2024



§ 5º Nos casos de análise técnica que subsidie a emissão de Certidão de Demolição de Imóveis que não for precedida de alvará de demolição, será cobrada, além das taxas da referida solicitação, as custas processuais quanto a referido alvará não requerido previamente.

§ 6º Nos casos de Regularização de Edificação, após a análise técnica e havendo parecer favorável de regularização do empreendimento, será emitida as taxas referentes à Regularização Onerosa.

Art. 8º Quando houver manifestação técnica de solicitação de informações complementares em decorrência dos serviços/licenciamentos requeridos, o prazo máximo para atendimento aos esclarecimentos, apresentação de documentos ou de estudos adicionais para sanar as pendências constatadas, será de 30 (trinta) dias corridos.

§ 1º Não sendo possível o atendimento das informações complementares no prazo fixado no caput do artigo, será permitida a prorrogação do referido prazo, por igual período.

§ 2º Após apresentação das informações complementares por parte do requerente ou do profissional habilitado pela condução do procedimento administrativo, e persistindo a ausência de esclarecimentos ou a apresentação de documentos e estudos solicitados, o processo deverá ser indeferido com remessa ao arquivamento, por ausência de informações complementares.

§ 3º Em caso de necessidade de apresentação de documentos emitidos por órgãos externos, o prazo para retorno poderá ser prorrogado por prazo não superior a 120 (cento e vinte) dias, mediante requerimento devidamente justificado e com dados comprobatórios.

§ 4º No caso de arquivamento do processo administrativo por ausência de informações complementares, caberá ao requerente ou ao interessado(a) que o represente, realizar a reapresentação de novos estudos, se assim desejar, com a abertura de novo protocolo, além do pagamento de nova taxa de análise.

§ 5º Quando o processo ou procedimento apresentado pelo Requerente dispôr de análise por órgãos internos, o prazo de análise ficará suspenso, até a manifestação do referido órgão da administração municipal;

Art. 9º Todos os prazos decorrentes dos processos eletrônicos são contados em dias corridos e começam a contar no primeiro dia útil após a publicação do parecer no Portal de Serviços de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ubá/MG.

Parágrafo Único. Os prazos estipulados não serão prorrogados sob a alegação de desconhecimento de seu andamento.

Art. 10. É de responsabilidade do solicitante ou daquele que o representa, o acompanhamento do processo eletrônico no Portal de Serviços de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ubá (MG).

Art. 11. Para os processos e solicitações já apresentadas até 21 de julho de 2024 junto à Divisão de Gestão Urbanística e Desenvolvimento Territorial, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Ubá, não se aplicam as condições estabelecidas neste Decreto, cujo trâmite continuará pelo mesmo o rito.

Parágrafo Único. A partir de 22 de julho de 2024, todos os processos em trâmite junto à Divisão de Gestão Urbanística e Desenvolvimento Territorial deverão ter sua finalização no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, exceto quando:

- I - tratar de procedimento administrativo interrompido por decisão judicial;
- II - tratar de procedimento administrativo aguardando manifestação de órgão externo; ou
- III - tratar de procedimento administrativo que tenha como parte interessada o poder público.

Art. 12. Ao realizar a abertura de procedimento administrativo cujo objetivo seja a análise licenciamento, viabilidade, vistoria ou projetos de política urbana junto à Divisão de Gestão Urbanística e Desenvolvimento Territorial, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Ubá, caberá ao Setor:

I - Realizar o procedimento de pré-análise, cujo objetivo é atestar a admissibilidade da solicitação e a conferência dos estudos e documentos apresentados, em conformidade com o Anexo I deste Decreto, e em caso de ausência de qualquer item, devolver ao requerente para complementação em até 07 (sete) dias corridos.

II - Após complementação dos documentos, a referida solicitação será remetida a análise técnica, que irá dispôr de 30 (trinta) dias para a análise e emissão de parecer.

III - A qualquer tempo poderá a equipe técnica remeter a solicitação apresentada a outro órgão da administração municipal, para que manifeste sobre a solicitação, fixando a este órgão o prazo de 20 (vinte) dias para manifestação, sob pena de prosseguimento do feito com aprovação tácita por parte do referido órgão municipal;





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.491 – Terça-feira, 16 de julho de 2024



IV - O órgão ou secretaria municipal de posse do procedimento administrativo poderá solicitar outros documentos e/ou projetos para a verificação das condições mínimas do referido processo e/ou solicitação apresentada pelo requerente, para a sua devida análise e aprovação conforme legislação vigente, observado o § 4º, do artigo 7º, do presente Decreto;

Art. 13. Atendida as normativas legais de análise do processo de licenciamento urbanístico requerido, será comunicado ao requerente ou aquele que o representa, por meio do Portal de Serviços de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ubá (MG), o Deferimento da solicitação.

§ 1º Após o deferimento, nos casos que seja necessário documentos impressos e assinados, deverá ser informado ao requerente ou aquele que o representa, o agendamento para entrega dos documentos aprovados em via física, para que sejam assinados e carimbados, para posterior remessa aos órgãos competentes.

§ 2º O requerente terá um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para entrega dos documentos aprovados em via física.

§ 3º Esgotado o prazo anterior e não tendo o Requerente entregue a via física solicitada, o processo deverá ser cancelado, salvo os casos devidamente justificados através de protocolo realizados até o prazo definido no parágrafo anterior.

Art. 14. Quando não atendidas às exigências técnicas ou legais para conclusão da referida solicitação apresentada à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável, por meio da Divisão de Gestão Urbanística e Desenvolvimento Territorial, o processo eletrônico poderá ser indeferido, com respectivo parecer técnico, nas seguintes situações:

I – projeto e/ou documentos apresentados em desconformidade com os parâmetros urbanísticos relevantes estabelecidos pela legislação vigente;

II – não atendimento das solicitações ou adequações do parecer publicado;

III – adulterar, elaborar ou apresentar informação, dados, estudos, projetos, laudo ou relatório, total ou parcialmente falso, enganoso ou omissivo;

IV – por determinação judicial;

§ 1º Em caso de indeferimento do processo não haverá devolução de importância ou reaproveitamento dos valores pagos em processos posteriores.

§ 2º Quando identificado a previsão do artigo 14, III, caberá ao analista responsável, remeter relatório situacional ao Conselho de Classe competente, para averiguação e providência, se julgar cabível.

Art. 15. Quando o processo e/ou solicitação apresentada pelo requerente não for atendida nos moldes dos artigos 7º, 10 e 11, caberá a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável, por meio da Divisão de Gestão Urbanística e Desenvolvimento Territorial notificarem o requerente, via portal, do arquivamento.

Art. 16. Quando da abertura de processos e/ou solicitação de procedimentos ligados à Política Urbana de Ubá houver a necessidade de realização de vistoria técnica por parte dos analistas e demais servidores vinculados ao processo ou estudo em avaliação, deverá a Divisão de Gestão Urbanística e Desenvolvimento Territorial comunicar ao Requerente ou aquele que o representa, da realização da vistoria, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por meio do Portal de Serviços de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ubá.

§ 1º Havendo disponibilidade das partes interessadas em agendamento para outra data, não se aplicará o disposto no caput do artigo, podendo a vistoria ser realizada a qualquer tempo;

§ 2º Realizado o agendamento da vistoria e a mesma não se tornar possível por não comparecimento do Requerente ou daquele (a) que o representa, sem prévia comunicação, nova vistoria será agendada mediante o recolhimento de taxa específica, por meio de GR – Guia de Recolhimento.

§ 3º Quando o requerente ou aquele que manifeste a seu favor, solicitar a emissão de Habite-se parcial, razão pela qual nem todas as unidades habitacionais ou o projeto urbanístico não tenha sido finalizado em sua plenitude, haverá a realização de cobrança de taxa de vistoria, tanto para o habite-se parcial quanto ao habite-se conclusivo.

Art. 17. Ficam dispensadas da aprovação de projeto, sujeitas, contudo, ao licenciamento, as seguintes obras:

I - construção de residências unifamiliares, com área total até 50m² (cinquenta metros quadrados), desde que não constituam conjunto habitacional;

II - reformas e modificações que não alterem a estrutura e o perímetro da edificação;

III - acréscimo horizontal, com área até 10m² (dez metros quadrados);





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.491 – Terça-feira, 16 de julho de 2024



IV - construção de muros de divisa;

V- construções para fins agropecuários na Zona rural, com área total até 100m² (cem metros quadrados).

Parágrafo Único. Para o licenciamento das obras listadas no caput do artigo, o interessado deverá apresentar junto ao requerimento os itens listados nos Anexos I, II, III, IV e V deste Decreto.

Art. 18. Quando o requerente ou qualquer outro interessado (a), inclusive terceiros, cujos direitos e interesses sejam diretamente afetados pela decisão ou o cidadão e a pessoa jurídica que represente direitos e interesses coletivos ou difusos, discordar do parecer elaborado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável, através dos atos expedidos pela Divisão de Gestão Urbanística e Desenvolvimento Territorial, e conseqüentemente da matéria objeto de análise, poderá interpor recurso, que deverá ser remetido ao COMDES - Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, que deverá avaliar o pedido do requerente, sob os seguintes aspectos:

I - quanto ao indeferimento do procedimento administrativo;

II - quanto ao indeferimento do procedimento administrativo;

III - quando do arquivamento do procedimento administrativo.

Art. 19. O prazo para apresentação de recurso será de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da decisão, por meio de requerimento por meio do Portal de Serviços de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ubá, endereçado ao COMDES – Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, facultando ao interessado a juntada dos documentos que julgar necessários.

§ 1º Até análise e julgamento do recurso apresentado ao COMDES – Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, mantém-se a decisão aplicada à análise e o parecer desenvolvido pela Divisão de Gestão Urbanística e Desenvolvimento Territorial.

§ 2º Após decisão por parte do COMDES, caberá à Divisão de Gestão Urbanística e Desenvolvimento Territorial:

I - Reavaliar o processo em discussão, sem cobrança de novas taxas;

II - Suspender, se for por decisão do COMDES, até a reanálise do procedimento, a vigência do ato praticado;

III - Rever a decisão, e cancelar o ato praticado;

IV - Manter a decisão fundamentada conforme o parecer técnico objeto do processo/procedimento questionado;

§ 3º A análise do recurso pelo COMDES – Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável será realizada mediante disponibilidade de pauta pelo referido Conselho.

Art. 20. O recurso a ser remetido ao COMDES deverá, obrigatoriamente, conter, além de sua tempestividade, sob pena de não conhecimento do recurso:

I - a autoridade administrativa ou a unidade a que se dirige;

II - a identificação completa do recorrente;

III - o endereço completo do recorrente ou do local para o recebimento de notificações, intimações e comunicações relativas ao recurso;

IV - o número do processo administrativo cuja decisão seja objeto do recurso;

V - a exposição dos fatos e fundamentos e a formulação do pedido;

VI - a data e a assinatura do recorrente, de seu procurador ou representante legal;

VII - o instrumento de procuração, quando for o caso do recorrente se faça representar por advogado ou procurador legalmente constituído;

VIII - a cópia dos atos constitutivos e sua última alteração, caso o recorrente seja pessoa jurídica.

Parágrafo Único. por ocasião do não atendimento de qualquer dos incisos deste artigo, o requerente será notificado para proceder com a emenda do processo no prazo de 10 dias sob pena de seu arquivamento.

Art. 21. Os atos administrativos referentes aos processos de licenciamento urbanístico deliberados pela Divisão de Gestão Urbanística e Desenvolvimento Territorial, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável, deverão ser públicos, devendo haver sua publicidade através de extrato sucinto, no Diário Oficial do Município de Ubá ou outro meio oficial.





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.491 – Terça-feira, 16 de julho de 2024



Parágrafo Único. O extrato a ser publicado deverá ocorrer depois de finalizada a análise do pleito e consequente publicação do parecer técnico disponibilizado no Portal de Serviços On-line da Prefeitura Municipal de Ubá.

Art. 22. No que couber, e diante das competências previstas na legislação em vigor, caberá à Divisão de Gestão Urbanística e Desenvolvimento Territorial, consultar sempre que necessário, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, independente de provocação ou manifestação de interessados.

Art. 23. É de responsabilidade única e exclusiva do requerente/solicitante a correta inserção dos dados referente ao procedimento pleiteado, principalmente quanto aos dados referentes ao endereço postal, eletrônico e telefônico.

Parágrafo Único. Em caso de arquivamento de procedimento administrativo por não localização do (a) requerente/solicitante, tendo por base os dados informados no ato de formalizado junto Portal de Serviços de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ubá, não será realizado reembolso ou devolução de valores pagos, sob a alegação de desconhecimento quanto aos dados incorretos.

Art. 24. Caberá à Divisão de Gestão Urbanística e Desenvolvimento Territorial, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável, subsidiar técnica e administrativamente, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, quanto aos assuntos inerentes ao bom e regular funcionamento do Conselho.

Parágrafo Único. Sempre que necessário, poderá o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável ou a Divisão de Gestão Urbanística e Desenvolvimento Territorial solicitar consulta técnica ou jurídica, que subsidiem o processo em trâmite.

Art. 25. Caberá à Divisão de Gestão Urbanística e Desenvolvimento Territorial, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável, subsidiar técnica e administrativamente, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, quanto aos assuntos inerentes ao bom e regular funcionamento do Conselho.

Art. 26. Revoga-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 6753, de 30 de março de 2022.

Art. 27. Este decreto entra em vigor em 22 de julho de 2024.

Ubá, MG, 15 de julho de 2024.

EDSON TEIXEIRA FILHO

Prefeito de Ubá

RICARDO ANTÔNIO DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável

ANEXO I

Relação de Documentos obrigatórios por procedimento

I. Relação de documentos e/ou projetos necessários para a análise de projeto de construção (incluindo acréscimo horizontal com mais de 10,00 m² e acréscimo vertical):

- a) Cópia da escritura do imóvel ou contrato de compra e venda ou declaração de posse do imóvel;
- b) Autorização do proprietário do terreno, quando for o caso;
- c) Cópia dos documentos pessoais do proprietário/requerente (CPF e identidade/CNPJ);
- d) Cópia do Contrato Social e sua última alteração, em caso de pessoa jurídica;
- e) Cópia dos documentos pessoais do presidente/dirigente, em caso de pessoa jurídica;
- f) Declaração de residência assinada pelo requerente ou comprovante de residência atualizado do proprietário/requerente;
- g) Cópia da guia de IPTU/TSU ou certidão negativa de débito referente ao imóvel;
- h) Projeto arquitetônico em arquivo PDF;
- i) ART/RRT do profissional responsável pelo projeto arquitetônico e execução de obra, devidamente assinada pelo requerente e pelo profissional;





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.491 – Terça-feira, 16 de julho de 2024



- j) Fração ideal para obras com mais de uma unidade, devidamente assinada pelo requerente e pelo profissional responsável pela fração ideal;
- k) Cálculo estrutural para obras com mais de um pavimento ou com área acima de 200,00 m², com sua respectiva ART/RRT e ambos os documentos assinados pelo requerente e pelo profissional responsável;
- l) Certificado do Corpo de Bombeiros ou Protocolo de aprovação do projeto de prevenção e combate a incêndio, para obras com área acima de 930,00 m²;
- m) Declaração de Responsabilidade de Movimentação de Terra/Entulho assinada pelo requerente e pelo profissional responsável;
- n) Memorial Descritivo da edificação, assinado pelo profissional responsável;
- o) Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), emitido por equipe multidisciplinar, quando se tratar de empreendimento de impacto caracterizado pelo Plano Diretor;
- p) Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA) ou Autorização para Intervenção Ambiental (AIA) para os casos aplicáveis;
- q) Autorização do Órgão Regional do DECEA (Departamento de Controle do Espaço Aéreo), para os casos aplicáveis;
- r) Cópia do Certificado de Aprovação de Projeto, quando for o caso.

II. Relação de documentos e/ou projetos necessários para a análise de projeto de muro de contenção:

- a) Cópia da escritura do imóvel ou contrato de compra e venda ou declaração de posse do imóvel;
- b) Autorização do proprietário do terreno, quando for o caso;
- c) Cópia dos documentos pessoais do proprietário/requerente (CPF e identidade/CNPJ);
- d) Cópia do Contrato Social e sua última alteração, em caso de pessoa jurídica;
- e) Cópia dos documentos pessoais do presidente/dirigente, em caso de pessoa jurídica;
- f) Declaração de residência assinada pelo requerente ou comprovante de residência atualizado do proprietário/requerente;
- g) Cópia da guia de IPTU/TSU ou certidão negativa de débito referente ao imóvel;
- h) Projeto do muro, em arquivo PDF, demonstrando a sua situação do terreno e a altura do muro;
- i) ART/RRT do profissional responsável pelo projeto arquitetônico e execução de obra, devidamente assinada pelo requerente e pelo profissional;
- j) Cálculo estrutural, com sua respectiva ART/RRT e ambos os documentos assinados pelo requerente e pelo profissional responsável;
- k) Memorial descrevendo a solução adotada para a contenção;
- l) Declaração de Responsabilidade de Movimentação de Terra/Entulho assinada pelo requerente e pelo profissional responsável;
- m) Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA) ou Autorização para Intervenção Ambiental (AIA) para os casos aplicáveis;
- n) Autorização do Órgão Regional do DECEA (Departamento de Controle do Espaço Aéreo), para os casos aplicáveis.

III. Relação de documentos e/ou projetos necessários para a análise de substituição de projeto aprovado:

- a) Cópia da escritura do imóvel ou contrato de compra e venda ou declaração de posse do imóvel;
- b) Autorização do proprietário do terreno, quando for o caso;
- c) Cópia dos documentos pessoais do proprietário/requerente (CPF e identidade/CNPJ);
- d) Cópia do Contrato Social e sua última alteração, em caso de pessoa jurídica;
- e) Cópia dos documentos pessoais do presidente/dirigente, em caso de pessoa jurídica;
- f) Declaração de residência assinada pelo requerente ou comprovante de residência atualizado do proprietário/requerente;
- g) Cópia da guia de IPTU/TSU ou certidão negativa de débito referente ao imóvel;





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.491 – Terça-feira, 16 de julho de 2024



- h) Projeto arquitetônico em arquivo PDF;
- i) ART/RRT do profissional responsável pelo projeto arquitetônico e execução de obra, devidamente assinada pelo requerente e pelo profissional;
- j) Fração ideal atualizada, para obras com mais de uma unidade, devidamente assinada pelo requerente e pelo profissional responsável pela fração ideal;
- k) Cálculo estrutural, com sua respectiva ART/RRT e ambos os documentos assinados pelo requerente e pelo profissional responsável, em caso de acréscimo vertical ou acréscimo horizontal com mais de 200,00 m²;
- l) Certificado do Corpo de Bombeiros ou Protocolo de aprovação do projeto de prevenção e combate a incêndio, quando o somatório da área total for maior que 930,00 m² ;
- m) Declaração de Responsabilidade de Movimentação de Terra/Entulho assinada pelo requerente e pelo profissional responsável ou Declaração de que a obra já está concluída, quando for o caso, assinada pelo requerente e pelo profissional responsável
- n) Memorial Descritivo atualizado da edificação, assinado pelo profissional responsável;
- o) Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), emitido por equipe multidisciplinar, quando se tratar de empreendimento de impacto caracterizado pelo Plano Diretor;
- p) Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA) ou Autorização para Intervenção Ambiental (AIA) para os casos aplicáveis;
- q) Cópia do Alvará emitido;
- r) Autorização do Órgão Regional do DECEA (Departamento de Controle do Espaço Aéreo), para os casos aplicáveis.

OBS.: Para substituição de projetos NÃO arquitetônicos, a documentação exigida é específica para cada assunto. Porém, com abertura do processo dentro desta rotina (substituição de projeto aprovado).

IV. Relação de documentos e/ou projetos necessários para a emissão de alvará de construção/instalação de torre de telecomunicação:

- a) Cópia da escritura do imóvel ou contrato de compra e venda ou declaração de posse do imóvel;
- b) Autorização do proprietário do terreno, quando for o caso;
- c) Cópia dos documentos pessoais do proprietário/requerente (CPF e identidade/CNPJ);
- d) Cópia do Contrato Social e sua última alteração, em caso de pessoa jurídica;
- e) Cópia dos documentos pessoais do presidente/dirigente, em caso de pessoa jurídica;
- f) Declaração de residência assinada pelo requerente ou comprovante de residência atualizado do proprietário/requerente;
- g) Cópia da guia de IPTU/TSU ou certidão negativa de débito referente ao imóvel;
- h) Projeto Georreferenciado em coordenadas UTM, Zona 23S, MC -45°, Datum SIRGAS 2000, em arquivo PDF;
- i) ART/RRT do profissional responsável pelo projeto e execução da obra, devidamente assinada pelo requerente e pelo profissional;
- j) Memorial descritivo da atividade, assinado pelo profissional responsável;
- k) Estudo de viabilidade urbanística, com a respectiva ART/RRT
- l) Relatório de ruídos emitido por profissional habilitado, com a respectiva ART/RRT;
- m) Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), emitido por equipe multidisciplinar, com a(s) respectiva(s) ART/RRT;
- n) Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA) ou Autorização para Intervenção Ambiental (AIA) para os casos aplicáveis;
- o) Cópia do comprovante de pagamento da taxa.
- p) Autorização do Órgão Regional do DECEA (Departamento de Controle do Espaço Aéreo), para os casos aplicáveis;
- q) Demais documentações constantes na Lei nº 5.225, de 14 de maio de 2024.





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.491 – Terça-feira, 16 de julho de 2024



V. Relação de documentos e/ou projetos necessários para a emissão de Alvará de demolição de imóvel não inventariado pelo Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município de Ubá:

- a) Cópia da escritura do imóvel ou contrato de compra e venda ou declaração de posse do imóvel;
- b) Autorização do proprietário do terreno, quando for o caso;
- c) Cópia dos documentos pessoais do proprietário/requerente (CPF e identidade/CNPJ);
- d) Cópia do Contrato Social e sua última alteração, em caso de pessoa jurídica;
- e) Cópia dos documentos pessoais do presidente/dirigente, em caso de pessoa jurídica;
- f) Declaração de residência assinada pelo requerente ou comprovante de residência atualizado do proprietário/requerente;
- g) Cópia da guia de IPTU/TSU ou certidão negativa de débito referente ao imóvel;
- h) Declaração de Responsabilidade de Movimentação de Entulho assinada pelo requerente e pelo profissional responsável;
- i) ART/RRT do profissional responsável pela execução da atividade de demolição, devidamente assinada pelo requerente e pelo profissional;
- j) Croqui indicando o local e a área da demolição.

VI. Relação de documentos e/ou projetos necessários para a emissão de alvará de demolição de imóvel inventariado pelo Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município de Ubá ou que esteja na lista de bens a inventariar:

- a) Cópia da escritura do imóvel ou contrato de compra e venda ou declaração de posse do imóvel;
- b) Autorização do proprietário do terreno, quando for o caso;
- c) Cópia dos documentos pessoais do proprietário/requerente (CPF e identidade/CNPJ);
- d) Cópia do Contrato Social e sua última alteração, em caso de pessoa jurídica;
- e) Cópia dos documentos pessoais do presidente/dirigente, em caso de pessoa jurídica;
- f) Declaração de residência assinada pelo requerente ou comprovante de residência atualizado do proprietário/requerente;
- g) Cópia da guia de IPTU/TSU ou certidão negativa de débito referente ao imóvel;
- h) Inventário do imóvel emitido por profissional responsável, acompanhado de relatório fotográfico;
- i) Autorização para demolição pelo Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município de Ubá;
- j) Declaração de Responsabilidade de Movimentação de Entulho assinada pelo requerente e pelo profissional responsável;
- k) ART/RRT do profissional responsável pela execução da atividade de demolição, devidamente assinada pelo requerente e pelo profissional;
- l) Croqui indicando o local e a área da demolição.

VII. Relação de documentos e/ou projetos necessários para a emissão de alvará de Terraplenagem (aterro/desaterro):

- a) Cópia da escritura do imóvel ou contrato de compra e venda ou declaração de posse do imóvel;
- b) Autorização do proprietário do terreno, quando for o caso;
- c) Cópia dos documentos pessoais do proprietário/requerente (CPF e identidade/CNPJ);
- d) Cópia do Contrato Social e sua última alteração, em caso de pessoa jurídica;
- e) Cópia dos documentos pessoais do presidente/dirigente, em caso de pessoa jurídica;
- f) Declaração de residência assinada pelo requerente ou comprovante de residência atualizado do proprietário/requerente;
- g) Cópia da guia de IPTU/TSU ou certidão negativa de débito referente ao imóvel;





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.491 – Terça-feira, 16 de julho de 2024



- h) Projeto de terraplenagem Projeto Georreferenciado em coordenadas UTM, Zona 23S, MC -45°, Datum SIRGAS 2000, em arquivo PDF;
- i) ART/RRT do profissional responsável pelo projeto e execução da obra de terraplenagem, devidamente assinada pelo requerente e pelo profissional;
- j) Declaração de Responsabilidade de Movimentação de Terra assinada pelo requerente e pelo profissional responsável;
- k) Relatório assinado pelo responsável técnico e pelo requerente, contendo inclusive:
 - I. A finalidade da movimentação de terra;
 - II. As medidas mitigadoras que serão adotadas para contenção da terra solta/ poeira oriunda da movimentação de terra, inclusive solução para evitar que a terra invada o logradouro público;
 - III. O tratamento adequado dos taludes formados durante e após a execução da movimentação de terra;
 - IV. A recomposição do solo e da cobertura vegetal;
 - V. Cronograma de execução da movimentação de terra;
 - VI. Laudo geológico ou sondagem da área onde se dará a movimentação de terra, avaliando o terreno quanto à estabilidade dos taludes criados;
 - VII. Sistema de drenagem utilizado (captação e condução das águas pluviais até a rede pública);
 - VIII. Relatório fotográfico demonstrando a situação atual do lote;
- l) Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA) ou Autorização para Intervenção Ambiental (AIA), para os casos aplicáveis;
- m) Autorização do Órgão Regional do DECEA (Departamento de Controle do Espaço Aéreo), para os casos aplicáveis;
- n) Projeto de isodeclividade, para os casos aplicáveis.

VIII. Relação de documentos necessários para a análise de Certidão de Demolição:

- a) Cópia da escritura do imóvel ou contrato de compra e venda ou declaração de posse do imóvel;
- b) Autorização do proprietário do terreno, quando for o caso;
- c) Cópia dos documentos pessoais do proprietário/requerente (CPF e identidade/CNPJ);
- d) Cópia do Contrato Social e sua última alteração, em caso de pessoa jurídica;
- e) Cópia dos documentos pessoais do presidente/dirigente, em caso de pessoa jurídica;
- f) Declaração de residência assinada pelo requerente ou comprovante de residência atualizado do proprietário/requerente;
- g) Cópia da guia de IPTU/TSU ou certidão negativa de débito referente ao imóvel;
- h) Cópia do alvará de demolição.

IX. Relação de documentos e/ou projetos necessários para a análise de 2ª via de Alvará:

- a) Cópia dos documentos pessoais do proprietário/requerente (CPF e identidade/CNPJ);
- b) Cópia do Contrato Social e sua última alteração, em caso de pessoa jurídica;
- c) Cópia dos documentos pessoais do presidente/dirigente, em caso de pessoa jurídica;
- d) Declaração de residência assinada pelo requerente ou comprovante de residência atualizado do proprietário/requerente;
- e) Cópia da guia de IPTU/TSU ou certidão negativa de débito referente ao imóvel;
- f) Cópia do alvará emitido ou outro documento que oriente a busca.

X. Relação de documentos e/ou projetos necessários para a análise de Prorrogação de alvará de construção:

- a) Cópia dos documentos pessoais do proprietário/requerente (CPF e identidade/CNPJ);
- b) Cópia do Contrato Social e sua última alteração, em caso de pessoa jurídica;
- c) Cópia dos documentos pessoais do presidente/dirigente, em caso de pessoa jurídica;
- d) Declaração de residência assinada pelo requerente ou comprovante de residência atualizado do proprietário/requerente;





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.491 – Terça-feira, 16 de julho de 2024



- e) Cópia da guia de IPTU/TSU ou certidão negativa de débito referente ao imóvel;
- f) Cópia do Alvará emitido;
- g) Declaração do requerente do estágio que se encontra a obra, com relatório fotográfico;
- h) Autorização do Órgão Regional do DECEA (Departamento de Controle do Espaço Aéreo), para os casos aplicáveis.

XI. Relação de documentos e/ou projetos necessários para a análise de Cancelamento de alvará:

- a) Cópia dos documentos pessoais do proprietário/requerente (CPF e identidade/CNPJ);
- b) Cópia do Contrato Social e sua última alteração, em caso de pessoa jurídica;
- c) Cópia dos documentos pessoais do presidente/dirigente, em caso de pessoa jurídica;
- d) Declaração de residência assinada pelo requerente ou comprovante de residência atualizado do proprietário/requerente;
- e) Cópia da guia de IPTU/TSU ou certidão negativa de débito referente ao imóvel;
- f) Cópia do Alvará emitido.
- g) Declaração com a justificativa para o cancelamento, assinada pelo requerente.

XII. Relação de documentos e/ou projetos necessários para a análise de Transferência de Alvará/Habite-se:

- a) Cópia dos documentos pessoais do adquirente (comprador) e do transmitente (vendedor) (CPF e identidade/CNPJ);
- b) Cópia do Contrato Social e sua última alteração, em caso de pessoa jurídica;
- c) Cópia dos documentos pessoais do presidente/dirigente, em caso de pessoa jurídica;
- d) Declaração de residência assinada ou comprovante de residência atualizado do adquirente (comprador) e do transmitente (vendedor);
- e) Cópia do Alvará/Habite-se emitido;
- f) Documento de propriedade do imóvel ou autorização de transferência do transmitente (vendedor) para o adquirente (comprador).

XIII. Relação de documentos e/ou projetos necessários para a emissão de Certidão de Conformidade com finalidade Ambiental (para o COPAM):

- a) Cópia dos documentos pessoais do proprietário/requerente (CPF e identidade/CNPJ);
- b) Cópia do Contrato Social e sua última alteração, em caso de pessoa jurídica;
- c) Cópia dos documentos pessoais do presidente/dirigente, em caso de pessoa jurídica;
- d) Declaração de residência assinada pelo requerente ou comprovante de residência atualizado do proprietário/requerente;
- e) Cópia do Alvará de Funcionamento, quando aplicável;
- f) Cópia da escritura do cartório de registro de imóveis com averbação da edificação ou cópia do Alvará de Habite-se, quando aplicável;
- g) Cópia da guia de IPTU/TSU ou certidão negativa de débito referente ao imóvel, quando aplicável;
- h) Modelo da Certidão, em arquivo editável;
- i) Autorização do Órgão Regional do DECEA (Departamento de Controle do Espaço Aéreo), para os casos aplicáveis.

XIV. Relação de documentos e/ou projetos necessários para a análise de projeto de muro de divisa:

- a) Cópia da escritura do imóvel ou contrato de compra e venda ou declaração de posse do imóvel;
- b) Autorização do proprietário do terreno, quando for o caso;
- c) Cópia dos documentos pessoais do proprietário/requerente (CPF e identidade/CNPJ);
- d) Cópia do Contrato Social e sua última alteração, em caso de pessoa jurídica;
- e) Cópia dos documentos pessoais do presidente/dirigente, em caso de pessoa jurídica;





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.491 – Terça-feira, 16 de julho de 2024



- f) Declaração de residência assinada pelo requerente ou comprovante de residência atualizado do proprietário/requerente;
- g) Cópia da guia de IPTU/TSU ou certidão negativa de débito referente ao imóvel;
- h) ART/RRT do profissional responsável e de execução de obras, devidamente assinada pelo requerente e pelo profissional;
- i) Croqui do terreno demonstrando a situação e a altura do muro, em arquivo PDF;
- j) Declaração de Responsabilidade de Movimentação de Terra/Entulho assinada pelo requerente e pelo profissional responsável;
- k) Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA) ou Autorização para Intervenção Ambiental (AIA) para muro para os casos aplicáveis;
- l) Autorização do Órgão Regional do DECEA (Departamento de Controle do Espaço Aéreo), para os casos aplicáveis.

XV. Relação de documentos e/ou projetos necessários para a análise de projeto de construção para fins agropecuários na Zona Rural, com área total até 100,00 m² (cem metros quadrados):

- a) Cópia da escritura do imóvel ou contrato de compra e venda ou declaração de posse do imóvel;
- b) Autorização do proprietário do terreno, quando for o caso;
- c) Cópia dos documentos pessoais do proprietário/requerente (CPF e identidade/CNPJ);
- d) Cópia do Contrato Social e sua última alteração, em caso de pessoa jurídica;
- e) Cópia dos documentos pessoais do presidente/dirigente, em caso de pessoa jurídica;
- f) Declaração de residência assinada pelo requerente ou comprovante de residência atualizado do proprietário/requerente;
- g) Cópia da Cadastro Ambiental Rural (CAR) e do Cadastro junto ao INCRA (CCIR);
- h) ART/RRT do profissional responsável e de execução da obra, devidamente assinada pelo requerente e pelo profissional;
- i) Levantamento planimétrico da propriedade, Georreferenciado em coordenadas UTM, Zona 23S, MC -45°, Datum SIRGAS 2000, em arquivo PDF e DWG, demonstrando a situação do imóvel e indicando a área do terreno e a área construída;
- j) Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA) ou Autorização para Intervenção Ambiental (AIA) para edificações para os casos aplicáveis;
- k) Autorização do Órgão Regional do DECEA (Departamento de Controle do Espaço Aéreo), para os casos aplicáveis.

XVI. Relação de documentos e/ou projetos necessários para a análise de projeto de acréscimo horizontal com área até 10,00 m² (dez metros quadrados):

- a) Cópia da escritura do imóvel ou contrato de compra e venda ou declaração de posse do imóvel;
- b) Autorização do proprietário do terreno, quando for o caso;
- c) Cópia dos documentos pessoais do proprietário/requerente (CPF e identidade/CNPJ);
- d) Cópia do Contrato Social e sua última alteração, em caso de pessoa jurídica;
- e) Cópia dos documentos pessoais do presidente/dirigente, em caso de pessoa jurídica;
- f) Declaração de residência assinada pelo requerente ou comprovante de residência atualizado do proprietário/requerente;
- g) Cópia da guia de IPTU/TSU ou certidão negativa de débito referente ao imóvel;
- h) ART/RRT do profissional responsável e de execução da obra, devidamente assinada pelo requerente e pelo profissional;
- i) Croqui do terreno demonstrando a situação do imóvel, indicando a área do terreno, a área construída e o acréscimo;
- j) Memorial descritivo informando sobre o acréscimo, assinado pelo profissional responsável;





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.491 – Terça-feira, 16 de julho de 2024



- k) Declaração de Responsabilidade de Movimentação de Terra/Entulho assinada pelo requerente e pelo profissional responsável;
- l) Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA) ou Autorização para Intervenção Ambiental (AIA) para edificações para os casos aplicáveis;
- m) Autorização do Órgão Regional do DECEA (Departamento de Controle do Espaço Aéreo), para os casos aplicáveis.

XVII. Relação de documentos e/ou projetos necessários para a análise de projetos de reforma que não altera a estrutura da edificação (modificação que não altere o perímetro, a área e o uso da edificação):

- a) Cópia da escritura do imóvel ou contrato de compra e venda ou declaração de posse do imóvel;
- b) Autorização do proprietário do terreno, quando for o caso;
- c) Cópia dos documentos pessoais do proprietário/requerente (CPF e identidade/CNPJ);
- d) Cópia do Contrato Social e sua última alteração, em caso de pessoa jurídica;
- e) Cópia dos documentos pessoais do presidente/dirigente, em caso de pessoa jurídica;
- f) Declaração de residência assinada pelo requerente ou comprovante de residência atualizado do proprietário/requerente;
- g) Cópia da guia de IPTU/TSU ou certidão negativa de débito referente ao imóvel;
- h) ART/RRT do profissional responsável e de execução de obra, devidamente assinada pelo requerente e pelo profissional;
- i) Croqui da área construída indicando as modificações internas, com as cores indicando as partes a demolir, a construir e a permanecer;
- j) Memorial descritivo da alteração, assinado pelo profissional responsável;
- k) Declaração de Responsabilidade de Movimentação de Entulho assinada pelo requerente e pelo profissional responsável;
- l) Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA) ou Autorização para Intervenção Ambiental (AIA) em áreas de preservação permanente;
- m) Autorização do Órgão Regional do DECEA (Departamento de Controle do Espaço Aéreo), para os casos aplicáveis;
- n) Comprovação da regularização da edificação existente.

XVIII. Relação de documentos e/ou projetos necessários para a emissão de alvará de Habite-se:

- a) Cópia dos documentos pessoais do proprietário/requerente (CPF e identidade/CNPJ);
- b) Cópia do Contrato Social e sua última alteração, em caso de pessoa jurídica;
- c) Cópia dos documentos pessoais do presidente/dirigente, em caso de pessoa jurídica;
- d) Declaração de residência assinada pelo requerente ou comprovante de residência atualizado do proprietário/requerente;
- e) Cópia do Alvará de Construção emitido;
- f) Memorial Descritivo da construção, assinado pelo profissional responsável;
- g) Fração ideal para obras com mais de uma unidade, devidamente assinada pelo requerente e pelo profissional responsável pela fração ideal;
- h) Cópia do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

XIX. Relação de documentos e/ou projetos necessários para emissão de Certificado de Aprovação de Projeto:

- a) Cópia da escritura do imóvel ou contrato de compra e venda ou declaração de posse do imóvel;
- b) Autorização do proprietário do terreno, quando for o caso;
- c) Cópia dos documentos pessoais do proprietário/requerente (CPF e identidade/CNPJ);
- d) Cópia do Contrato Social e sua última alteração, em caso de pessoa jurídica;
- e) Cópia dos documentos pessoais do presidente/dirigente, em caso de pessoa jurídica;





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.491 – Terça-feira, 16 de julho de 2024



- f) Declaração de residência assinada pelo requerente ou comprovante de residência atualizado do proprietário/requerente;
- g) Cópia da guia de IPTU/TSU ou certidão negativa de débito referente ao imóvel;
- h) ART/RRT do profissional responsável pelo projeto arquitetônico, devidamente assinada pelo requerente e pelo profissional;
- i) Memorial Descritivo da edificação, assinado pelo profissional responsável;
- j) Projeto arquitetônico, em arquivo PDF;
- k) Fração ideal para obras com mais de uma unidade, devidamente assinada pelo requerente e pelo profissional responsável pela fração ideal.

XX. Relação de documentos e/ou projetos necessários para emissão de Parecer Técnico de Aprovação - PTA - de projeto para a Vigilância Sanitária:

- a) Cópia dos documentos pessoais do proprietário/requerente (CPF e identidade/CNPJ);
- b) Cópia do Contrato Social e sua última alteração, em caso de pessoa jurídica;
- c) Cópia dos documentos pessoais do presidente/dirigente, em caso de pessoa jurídica;
- d) ART/RRT do profissional responsável, devidamente assinada pelo requerente e pelo profissional;
- e) Memorial técnico das atividades do estabelecimento (proposta assistencial) e especificações básicas dos materiais de acabamento de pisos, paredes e tetos;
- f) Memorial do cálculo de área;
- g) Projeto em arquivo PDF.

XXI. Relação de documentos e/ou projetos necessários para aprovação PRED UBÁ/CONSTRUÇÃO E PRED UBÁ/CONCLUÍDA:

- a) Registro do imóvel atualizado (60 dias) ou título de domínio, pleno ou útil, de posse, sob qualquer modalidade, em nome do interessado, com registro em cartório.
- b) Habite-se da área existente, caso não esteja averbada na matrícula atualizada.
- c) Documentos pessoais do proprietário no caso de pessoa física, CNPJ, o contrato social ou certidão simplificada, documento pessoal do representante legal, ata de constituição e estatuto, no caso de pessoa jurídica e demais instituições.
- d) Procuração simples com reconhecimento de firma, ou assinatura digital, ou pública e documentos pessoais do procurador quando for o caso.
- e) ART ou RRT dos responsáveis técnicos devidamente pagas e assinadas pelos profissionais e pelo proprietário. Não serão aceitas vias emitidas para fins de rascunho.
- f) Laudo técnico circunstanciado e fotográfico, devidamente assinado por profissional habilitado, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT. O laudo deverá conter os dados do proprietário, dados do imóvel, o uso, a área total objeto de regularização, com imagens nítidas das áreas internas e externas do imóvel, comprovando a inviabilidade técnica ou econômica para adequabilidade à Lei Complementar nº 030, de 1995, ou outra norma que vier a substituí-la, e que a edificação atende ao Código Civil, às normas técnicas correlatas e às condições de habitabilidade, segurança, higiene e acessibilidade, de acordo com o modelo disponibilizado pela Prefeitura de Ubá.
- g) Projeto arquitetônico simplificado em DWG e PDF, com a representação gráfica das áreas a serem regularizadas e quadro síntese demonstrando cada parâmetro da Lei Complementar nº 030 de 1995, ou outra norma que vier a substituí-la, não atendido.
- h) Anuência do Condomínio ou representante legal no caso de imóvel inserido em loteamento fechado, exceto para lotes externos dispensados do atendimento das restrições urbanísticas próprias do loteamento.
- i) autorização de outros órgãos competentes, quando couber.
- j) Estudo de Impacto de Vizinhança, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, constando as medidas mitigadoras e compensatórias aos impactos negativos decorrentes das irregularidades existentes no imóvel, para edificações acima de





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.491 – Terça-feira, 16 de julho de 2024



5.000,00 m² ou que exigência devido a atividade exercida, de acordo com a Lei Complementar nº 204 de 20/12/2019.

- k) AVCB para os casos aplicáveis.
- l) Espelho atualizado do Imóvel.

XXII. Relação de documentos e/ou projetos necessários para HABITE-SE DE REGULARIZAÇÃO:

- a) Documentos pessoais do proprietário no caso de pessoa física, CNPJ, o contrato social ou certidão simplificada, documento pessoal do representante legal, ata de constituição e estatuto, no caso de pessoa jurídica e demais instituições.
- b) Procuração simples com reconhecimento de firma ou pública e documentos pessoais do procurador quando for o caso.
- c) Alvará de Regularização.
- d) Memorial Descritivo da obra.
- e) Fração ideal, para os casos aplicáveis.
- f) AVCB, para os casos aplicáveis.

XXIII. Relação de documentos e/ou projetos necessários Regularização de Edificação - Obras iniciadas após maio de 2021 (Art 21º da Lei do PRED UBÁ)

- a) Registro do imóvel atualizado (60 dias) ou título de domínio, pleno ou útil, de posse, sob qualquer modalidade, em nome do interessado, com registro em cartório;
- b) Habite-se da área existente, caso não esteja averbada na matrícula atualizada.
- c) Documentos pessoais do proprietário no caso de pessoa física, CNPJ, o contrato social ou certidão simplificada, documento pessoal do representante legal, ata de constituição e estatuto, no caso de pessoa jurídica e demais instituições.
- d) Procuração simples com reconhecimento de firma ou pública e documentos pessoais do procurador quando for o caso.
- e) ART ou RRT dos responsáveis técnicos devidamente pagas e assinadas pelos profissionais e pelo proprietário. Não serão aceitas vias emitidas para fins de rascunho.
- f) Laudo técnico circunstanciado e fotográfico, devidamente assinado por profissional habilitado, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT. O laudo deverá conter os dados do proprietário, dados do imóvel, o uso, a área total objeto de regularização, com imagens nítidas das áreas internas e externas do imóvel, comprovando a inviabilidade técnica ou econômica para adequabilidade à Lei Complementar nº 030, de 1995, ou outra norma que vier a substituí-la, e que a edificação atende ao Código Civil, às normas técnicas correlatas e às condições de habitabilidade, segurança, higiene e acessibilidade.
- g) Projeto arquitetônico simplificado em DWG e PDF, com a representação gráfica das áreas a serem regularizadas e quadro síntese demonstrando cada parâmetro da Lei Complementar nº 030 de 1995, ou outra norma que vier a substituí-la, não atendido.
- h) Anuência do Condomínio ou representante legal no caso de imóvel inserido em loteamento fechado, exceto para lotes externos dispensados do atendimento das restrições urbanísticas próprias do loteamento.
- i) autorização de outros órgãos competentes, quando couber.
- j) Comprovação da data de conclusão da obra, de acordo com o § 3º do Art. 21 da presente Lei.
- k) Estudo de Impacto de Vizinhança, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, constando as medidas mitigadoras e compensatórias aos impactos negativos decorrentes das irregularidades existentes no imóvel, para edificações acima de 500,00 m² ou que exigência devido a atividade exercida, de acordo com a Lei Complementar nº 204 de 20/12/2019.
- l) Anuência expressa do proprietário do terreno limítrofe, de acordo com o item III do Art. 21 da Lei do PRED UBÁ.
- m) Comprovação do recolhimento de todos os valores das multas decorrentes das infrações das obra/edificação baseadas na Lei Complementar nº 030 de 1995, ou outra norma que vier a substituí-la.





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.491 – Terça-feira, 16 de julho de 2024



- n) AVCB, para os casos aplicáveis.
- o) Espelho atualizado do Imóvel.

XXIV. Relação de documentos e/ou projetos necessários para a análise de Levantamento Planimétrico para fins cadastrais, retificação de área, usucapião, Divisão de Terras e estremação:

- a) Certidão atualizada do imóvel ou Declaração de Posse em caso de usucapião;
- b) Cópia dos documentos pessoais do proprietário/requerente (CPF e identidade/CNPJ);
- c) Cópia do Contrato Social e sua última alteração, em caso de pessoa jurídica;
- d) Cópia dos documentos pessoais do presidente/dirigente, em caso de pessoa jurídica;
- e) Declaração de residência assinada pelo requerente ou comprovante de residência atualizado do proprietário/requerente;
- f) Cópia da guia de IPTU/TSU
- g) Certidão negativa de débito referente ao imóvel;
- h) Projeto de levantamento planimétrico Georreferenciado em coordenadas UTM, Zona 23S, MC -45°, Datum SIRGAS 2000, em arquivo PDF e DWG;
- i) ART/RRT do profissional responsável pelo projeto de levantamento planimétrico, devidamente assinada pelo requerente e pelo profissional;
- j) Memorial Descritivo do levantamento planimétrico, assinado pelo profissional responsável e pelo requerente.

XXV. Relação de documentos e/ou projetos necessários para a análise de Desmembramento, Remembramento:

- a) Certidão atualizada do imóvel;
- b) Cópia dos documentos pessoais do proprietário/requerente (CPF e identidade/CNPJ);
- c) Cópia do Contrato Social e sua última alteração, em caso de pessoa jurídica;
- d) Cópia dos documentos pessoais do presidente/dirigente, em caso de pessoa jurídica;
- e) Declaração de residência assinada pelo requerente ou comprovante de residência atualizado do proprietário/requerente;
- f) Cópia da guia de IPTU/TSU
- g) Certidão negativa de débito referente ao imóvel;
- h) Projeto de desmembramento/remembramento/divisão de terras Georreferenciado em coordenadas UTM, Zona 23S, MC -45°, Datum SIRGAS 2000, em arquivo PDF e DWG;
- i) Projeto de isodeclividade, para os casos aplicáveis.
- j) ART/RRT do profissional responsável pelo projeto de desmembramento/remembramento/divisão de terras, devidamente assinada pelo requerente e pelo profissional;
- k) Memorial Descritivo do desmembramento/remembramento/divisão de terras, assinado pelo profissional responsável e pelo requerente, demonstrando as coordenadas geográficas dos lotes.

XXVI. Relação de documentos e/ou projetos necessários para a análise de Diretrizes para loteamento:

- a) Cópia dos documentos pessoais do proprietário/requerente (CPF e identidade/CNPJ);
- b) Cópia do Contrato Social e sua última alteração, em caso de pessoa jurídica;
- c) Cópia dos documentos pessoais do presidente/dirigente, em caso de pessoa jurídica;
- d) Declaração de residência assinada pelo requerente ou comprovante de residência atualizado do proprietário/requerente;
- e) Certidão atualizada do imóvel;
- f) Projeto de levantamento planimétrico, em escala 1/1000 ou maior, com curvas de nível, Georreferenciado em coordenadas UTM, Zona 23S, MC -45°, Datum SIRGAS 2000, em arquivo PDF e DWG;
- g) ART/RRT dos profissionais responsáveis, devidamente assinada pelo requerente e pelo profissional;





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.491 – Terça-feira, 16 de julho de 2024



- h) Viabilidade expedida pelo órgão/concessionária responsável pelo abastecimento de água e esgotamento sanitário na cidade sobre a possibilidade de servir o futuro loteamento;
- i) Viabilidade expedida pelo órgão/concessionária responsável pelo fornecimento de energia elétrica na cidade sobre a possibilidade de servir o futuro loteamento;
- j) Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), emitido por equipe multidisciplinar com as devidas ART/RRT, em atendimento ao Plano Diretor (Lei Complementar 204 de 20 de dezembro de 2019);
- k) Laudo geológico elaborado por profissional habilitado, com a devida ART, atestando que o local do empreendimento não se enquadra nos seguintes requisitos:
 - I. em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, antes de tomadas as providências para assegurar o escoamento das águas;
 - II. em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que sejam previamente saneados;
 - III. em terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), salvo se atendido um projeto específico, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais, atestando ser viável edificar-se no local.
 - IV. em terrenos onde as condições geológicas não aconselham a edificação;
 - V. em áreas de preservação ambiental ecológica ou naquelas onde haja poluição que impeça condições sanitárias suportáveis, até a sua correção;
 - VI. em áreas contendo matas ou florestas, sem prévia manifestação favorável do órgão ambiental competente;
 - VII. em áreas com reservas naturais que o Poder Público tenha interesse em sua defesa e proteção;
 - VIII. em área de beleza natural paisagística de interesse público;
- l) Estudos Ambientais sobre existência de indivíduos do Bioma Mata Atlântica, que mereçam proteção pela Lei da Mata Atlântica, estudo de APP de topo de morro, acompanhado da respectiva ART;
- m) Projeto de Isodeclividade em arquivo pdf e dwg.

XXVII. Relação de documentos e/ou projetos necessários para a análise de licenciamento para obras de Infraestrutura/Caucionamento de Loteamento:

- a) Cópia dos documentos pessoais do proprietário/requerente (CPF e identidade/CNPJ);
- b) Cópia do Contrato Social e sua última alteração, em caso de pessoa jurídica;
- c) Cópia dos documentos pessoais do presidente/dirigente, em caso de pessoa jurídica;
- d) Declaração de residência assinada pelo requerente ou comprovante de residência atualizado do proprietário/requerente;
- e) Certidão atualizada do imóvel com Documento/Averbação de baixa do INCRA, se for o caso;
- f) Certidão de Ônus Reais;
- g) Certidões negativas Estadual e Federal de antecedentes criminais (crime ambiental);
- h) Projeto do loteamento, em escala 1/1000 Georreferenciado em coordenadas UTM, Zona 23S, MC -45°, Datum SIRGAS 2000, em arquivo PDF e DWG;
- i) Memorial descritivo do loteamento, Georreferenciado em coordenadas UTM, Zona 23S, MC -45°, Datum SIRGAS 2000, assinado pelo profissional responsável;
- j) Projeto de captação de águas pluviais, Georreferenciado em coordenadas UTM, Zona 23S, MC -45°, Datum SIRGAS 2000, em arquivo PDF e DWG;
- k) Projeto de esgotamento sanitário, Georreferenciado em coordenadas UTM, Zona 23S, MC -45°, Datum SIRGAS 2000, em arquivo PDF e DWG, aprovado pelo órgão/concessionária responsável pelo esgotamento sanitário na cidade;
- l) Projeto de abastecimento de água, Georreferenciado em coordenadas UTM, Zona 23S, MC -45°, Datum SIRGAS 2000, em arquivo PDF e DWG, aprovado pelo órgão/concessionária responsável pelo abastecimento de água na cidade;





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.491 – Terça-feira, 16 de julho de 2024



- m) Projeto de energia elétrica, Georreferenciado em coordenadas UTM, Zona 23S, MC -45°, Datum SIRGAS 2000, em arquivo PDF e DWG, aprovado pelo órgão/concessionária responsável pelo fornecimento de energia elétrica na cidade;
- n) Projeto da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), em arquivo PDF e DWG, com a respectiva ART e seu devido licenciamento ambiental, nos casos aplicáveis;
- o) Memorial descritivo da ETE, assinado pelo profissional responsável;
- p) Autorizações ambientais estaduais e municipais para supressão, intervenção e/ou corte de árvores;
- q) Declaração de Responsabilidade de Movimentação de Terra assinada pelo requerente e pelo profissional responsável;
- r) ART/RRT dos profissionais responsáveis pelos projetos, devidamente assinada pelo requerente e pelo profissional;
- s) Licenciamento ambiental do empreendimento, ou sua dispensa junto ao órgão ambiental responsável;
- t) Autorização do Órgão Regional do DECEA (Departamento de Controle do Espaço Aéreo), para os casos aplicáveis;
- u) Requerimento com proposta de lotes para caucionamento acompanhado do laudo de avaliação dos lotes dispostos ao caucionamento, assinado por profissional habilitado com Cronograma de Obras atualizado.

XXVIII. Relação de documentos e/ou projetos necessários para a análise de prorrogação de alvará para obras de infraestrutura de loteamento:

- a) Cópia dos documentos pessoais do proprietário/requerente (CPF e identidade/CNPJ);
- b) Cópia do Contrato Social e sua última alteração, em caso de pessoa jurídica;
- c) Cópia dos documentos pessoais do presidente/dirigente, em caso de pessoa jurídica;
- d) Declaração de residência assinada pelo requerente ou comprovante de residência atualizado do proprietário/requerente;
- e) Cópia do Alvará de Infraestrutura emitido;
- f) Relatório Técnico, assinado por profissional habilitado, demonstrando a conclusão de mais de 50% das obras de infraestrutura;
- g) Cronograma de Obras com atualização das etapas de execução.

XXIX. Relação de documentos e/ou projetos necessários para a análise de obras executadas em loteamento (Habite-se de loteamento):

- a) Cópia dos documentos pessoais do proprietário/requerente (CPF e identidade/CNPJ);
- b) Cópia do Contrato Social e sua última alteração, em caso de pessoa jurídica;
- c) Cópia dos documentos pessoais do presidente/dirigente, em caso de pessoa jurídica;
- d) Declaração de residência assinada pelo requerente ou comprovante de residência atualizado do proprietário/requerente;
- e) Cópia do Alvará de Infraestrutura;
- f) Declaração dos órgãos/concessionárias responsáveis pelo fornecimento de água, esgotamento sanitário e energia elétrica de que os sistemas foram executados conforme projeto aprovado;
- g) Declaração, assinada pelo responsável técnico e pelo proprietário, informando que as obras subterrâneas do loteamento foram devidamente executadas.

XXX. Relação de documentos e/ou projetos necessários para a realização de consulta ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável (COMDES):

- a) Cópia dos documentos pessoais do proprietário/requerente (CPF e identidade/CNPJ);
- b) Cópia do Contrato Social e sua última alteração, em caso de pessoa jurídica;
- c) Cópia dos documentos pessoais do presidente/dirigente, em caso de pessoa jurídica;
- d) Declaração de residência assinada pelo requerente ou comprovante de residência atualizado do proprietário/requerente;





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.491 – Terça-feira, 16 de julho de 2024



- e) Declaração informando o que se pretende, assinada pelo requerente.
- f) Outros documentos que se fizerem necessários.

XXXI. Relação de documentos e/ou projetos necessários para tratar de outros documentos junto à Divisão de Gestão Urbanística e Desenvolvimento Territorial, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável - SMPDS, não listados anteriormente:

- a) Cópia dos documentos pessoais do proprietário/requerente (CPF e identidade/CNPJ);
- b) Cópia do Contrato Social e sua última alteração, em caso de pessoa jurídica;
- c) Cópia dos documentos pessoais do presidente/dirigente, em caso de pessoa jurídica;
- d) Documento assinado descrevendo o que se pretende;
- e) Outros documentos que se fizerem necessários.

ANEXO II

ITENS OBRIGATÓRIOS NA APRESENTAÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO

1. PLANTA DE SITUAÇÃO:

- 1.1 Título do desenho com indicação da área de projeção e da área permeável e escala 1/100 (a escala pode variar em função da dimensão do terreno);
- 1.2 Representar e cotar os limites do terreno - em caso de aprovação em mais de um;
- 1.3 Lote, a(s) divisa(s) entre eles deve(m) ser indicada(s) com linha tracejada e cotada(s);
- 1.4 Identificar os terrenos/áreas vizinhos, indicando se estão vazios ou ocupados;
- 1.5 Identificar o(s) logradouro(s);
- 1.6 Indicar os níveis do terreno nos limites do lote e nas extremidades da edificação (quando encosta na divisa);
- 1.7 Representar o passeio, com cota da largura, representação do rebaixo do(s) meio(s)-fio(s) cotado(s) e representação de todos os elementos do passeio, devidamente cotados, como postes, lixeiras, abrigo de ônibus, sinalizações e aberturas para arborização (onde exigidas);
- 1.8 Representar e cotar, quando houver, área de APP, faixa de domínio e área não edificante;
- 1.9 Identificar os acessos de veículos e de pedestres;
- 1.10 Cotar os afastamentos frontais, laterais e de fundos, perpendicularmente às respectivas divisas;
- 1.11 Indicar as linhas dos perfis transversal (PT) e longitudinal (PL) com utilização de linha “traço-ponto”;
- 1.12 Delimitar a projeção da edificação com traço contínuo e com suas cotas perímetricas inteiras;
- 1.13 As hachuras deverão seguir a legenda de simbologia de paredes;
- 1.14 Delimitar as áreas permeáveis, hachurá-las e cota-las;
- 1.15 Representação e indicação de nome e nível de todas as intervenções externas no terreno: pátios descobertos, piscinas, decks, SPA's, quadras, alambrados, jardins, taludes, muretas, arrimos, circulações descobertas, áreas de manobra, áreas pavimentadas em geral, acesso de veículos e pedestres (nas rampas indicar inclinação e sentido e nas escadas indicar sentido e dimensões do piso e do espelho), platôs, guarda-corpos, espelhos d'água, etc;
- 1.16 Representar o conjunto séptico, devidamente cotado e com seus afastamentos em relação às divisas próximas, quando não houver rede de esgoto no local.

2. PERFIL DO TERRENO (médio transversal e médio longitudinal, quando necessário):

- 2.0. Título e escala mínima 1/200;
- 2.1. Cota da extensão total;
- 2.2. Indicar os níveis das extremidades;
- 2.3. Identificação das divisas/alinhamento.

3. PLANTAS BAIXAS DE TODOS OS PAVIMENTOS:

- 3.1 Título e escala mínima 1/50;
- 3.2 Indicar a área a construir ou construída abaixo do título e da escala do desenho;
- 3.3 Cotar o perímetro do pavimento (cotas inteiras);
- 3.4 Denominar os ambientes;
- 3.5 Identificação dos vazios (caso haja);
- 3.6 Cotas principais inteiras de todos os ambientes (todos os ambientes devem ter no mínimo duas cotas internas inteiras);





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.491 – Terça-feira, 16 de julho de 2024



- 3.7 Representações diferenciada de paredes a construir (sem hachura), construídas (com hachura de linhas a 45°) e a demolir (linhas tracejadas) e com utilização de legenda;
- 3.8 Numerar e cotar os degraus das escadas, indicar sobe/desce, altura do espelho e do guarda-corpo;
- 3.9 Dimensionar todas as janelas, portas e vãos (no próprio ambiente ou em tabela);
- 3.10 Layout e hachura de piso em todas as áreas molhadas (ou nota);
- 3.11 Indicar as projeções com linhas tracejadas dos pavimentos superiores ou do subsolo devidamente identificadas;
- 3.12 Indicar as projeções com linhas tracejadas dos beirais que estejam imediatamente acima do pavimento representado;
- 3.13 Em caso de zenitais ou claraboias, indicar a área de iluminação e ventilação das mesmas; 3.15 Indicar as linhas de corte (com linhas “traço-ponto”).
- 4. PLANTA DE COBERTURA**
- 4.1 Título e escala mínima 1/100;
- 4.2 Representar todas as coberturas (incluindo pergolados, zenitais, claraboias, varandas) com indicação do tipo de telha, inclinação (em %) e sentido de caimento de cada uma delas;
- 4.3 Identificar as lajes planas impermeabilizadas (LPIs) com nível, sentido de caimento e inclinação (em %);
- 4.4 Cotar a altura das platibandas;
- 4.5 Indicar a projeção tracejada da edificação;
- 4.6 Cotar os beirais;
- 4.7 Indicar as linhas de corte (com linhas “traço-ponto”).
- 4.8 Indicar as calhas.
- 5. CORTES**
- 5.1. Título e escala mínima 1/50;
- 5.2. Cotas inteiras de todas as alturas tais como pés-direitos (livres), janelas, peitoris e portas;
- 5.3. Indicar os ambientes e seus níveis (inclusive das áreas externas);
- 5.4 Paredes com hachura padrão (linhas a 45°) em caso de levantamentos;
- 5.5 Representar o perfil natural do terreno;
- 5.6 Hachurar as áreas de aterro (linha vertical) e de terreno natural (linhas a 45°);
- 5.7 Identificar os lotes vizinhos ou vias nas divisas e alinhamentos;
- 5.8 Representar os fechamentos das divisas e cotar suas alturas.
- 6. FACHADA(S) FRONTAL (AIS)**
- 6.1 Representação e indicação da(s) Fachada(s) frontal(is):
- 6.2 Título e escala mínima 1/50;
- 6.3 Indicar o nome da via junto ao título;
- 6.4 Em caso de edificação voltada para mais de uma via todas as fachadas frontais devem ser apresentadas.
- 6.5 Representação do desnível da fachada, quando for o caso.
- 7. MEMÓRIA DE CÁLCULO**
- 7.1 Apresentar cálculo da área a construir/construída de todos os pavimentos, em polígonos em polilinhas com seu perímetro cotado;
- 7.2 Apresentar cálculo da área de projeção da edificação, em polígonos em polilinhas, com seu perímetro cotado;
- 7.3 Apresentar cálculo da área permeável, em polígonos em polilinhas, com seu perímetro cotado. Informar o valor em m² e em %. Caso seja previsto piso permeável, deverá anexar ao processo o folder do fabricante indicando a permeabilidade;
- 7.4 Indicar a escala de todos os desenhos ou apresentar sem escala;
- 7.5 Para os Processos referentes ao PRED UBÁ, deverá ser apresentado o Quadro de Irregularidades conforme abaixo:

Itens a serem regularizados	m ² a ser regularizada
A) afastamento frontal (incluindo o passeios, balanços e marquises), os recuos laterais e de fundos, correspondendo cada um, a uma infração individual;	





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.491 – Terça-feira, 16 de julho de 2024



B) percentual de área permeável irreversível;	
C) área de estacionamento de veículos;	
D) coeficiente de aproveitamento;	
E) taxa de ocupação;	
F) pé direito em desconformidade com o código de obras municipal, desde que respeitado o mínimo da norma técnica pertinente.	
G) vãos de iluminação e ventilação insuficientes irreversível	

ANEXO III

ITENS OBRIGATÓRIOS NA APRESENTAÇÃO DO PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO DE LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO/PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL

O Projeto deve conter, no mínimo:

- I. Título e escala mínima 1/200 (escala pode variar em função do tamanho do terreno);
- II. Cotar as divisas/alinhamento.
- III. Representar dois mapas, um da SITUAÇÃO ATUAL REGISTRADA e outro da SITUAÇÃO PLEITEADA, em mesma prancha técnica;
- IV. Indicar as curvas de nível numeradas de metro em metro;
- V. Indicar número do(s) lote(s) em questão, número da quadra, área do(s) lote(s);
- VI. Indicar nome da(s) via(s) e identificar os lotes/áreas vizinhos;
- VII. Se necessário, indicar inclinação média do lote;
- VIII. Indicar todos os elementos existentes no lote e no seu entorno imediato tais como árvores, postes, bocas de lobo (usar legenda), representação da calçada com cota da largura, além de intervenções como linhas de transmissão, córregos, faixas de domínio em rodovias, adutoras, etc, bem como as áreas não edificantes, se for o caso;
- IX. Indicar o norte verdadeiro;
- X. Cotar largura das calçadas e das vias;
- XI. Indicar as coordenadas geográficas UTM, Zona 23S, MC -45°, Datum SIRGAS 2000;
- XII. Área de cada lote, em caso de desmembramento;
- XIII. Quando os lotes estiverem em APP ou faixa de domínio, informar a área útil e a área em APP ou de domínio;
- XIV. Quando o lote estiver em área de APP, do aeroporto ou outra que precisa de autorização de algum órgão específico, colocar a devida observação no projeto;
- XV. Assinatura dos confrontantes, quando necessário, para os casos de levantamento planimétrico.
- XVI. O Memorial Descritivo deverá conter:
- XVII. Rumos ou azimutes e distâncias de acordo com o constante no projeto planialtimétrico;
- XVIII. Quando a confrontação for uma estrada, um rio ou um córrego, deverão estas confrontações estarem definidas por rumos ou azimutes e distâncias;
- XIX. Quando houver áreas não edificantes (APP, linhas de transmissão, etc) estas deverão ser descritas;
- XX. Quando houver trecho em curva, deverá ser informado os elementos da mesma(raio, desenvolvimento e ângulo central);
- XXI. Nome do proprietário do terreno;
- XXII. Denominação do terreno (lote, chácara, Gleba, quadra, etc.);
- XXIII. Metragem do terreno;
- XXIV. Em caso de unificação de áreas, deverá ser apresentado um memorial descritivo com a área de cada imóvel, conforme registro, e um memorial descritivo do terreno unificado(objeto de projeto) tudo em mesma prancha;





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.491 – Terça-feira, 16 de julho de 2024



- XXV. Em caso de desmembramento/estremação de área, deverá ser apresentado um memorial descritivo da área atual, conforme registro, e da área subdividida(objeto de projeto) tudo em mesma prancha;
- XXVI. Quando o lote estiver em área de APP, do aeroporto ou outra que precisa de autorização de algum órgão específico, colocar a devida observação no memorial.
- XXVII. Assinatura dos confrontantes, quando necessário, para os casos de levantamento planimétrico.

ANEXO IV ITENS OBRIGATÓRIOS NA APRESENTAÇÃO DO MEMORIAL DESCRITIVO DA EDIFICAÇÃO/PROJETO

Deverá conter as seguintes informações:

1. TIPOLOGIA DO IMÓVEL
2. INFORMAÇÕES DO PROPRIETÁRIO

Nome:

CPF ou CNPJ:

Endereço:

3. OBJETIVO DO MEMORIAL:

Descrever sobre o objetivo do Memorial Descritivo.

4. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Inserir a quantidade de pavimentos, quantos cômodos a edificação possuirá e descreva quais os cômodos que irão compor a edificação. (Ex: 1 pavimento, contendo 08 cômodos, sendo estes, 01 garagem, 02 quartos, 01 banheiro, 01 sala, 01 cozinha, 01 circulação e 01 área de serviço).

5. QUADRO DE ÁREAS

I - ÁREA DO LOTE: Inserir a área total do terreno em metros quadrados (m²) e descreva as medidas do terreno (metragem da frente, fundos e laterais, em metros).

II ÁREAS DA EDIFICAÇÃO:

- a) Área construída: Inserir a área a ser construída em metros quadrados (m²); em caso de obras com mais de um pavimento, descreva a área de cada pavimento, bem como a área total da edificação.
- b) Taxa de ocupação: Inserir o valor da taxa de ocupação em porcentagem (%); A taxa de ocupação é a relação área construída com a área do terreno, sendo: $TO = [(área\ total\ construída\ do\ primeiro\ pavimento + área\ excedente\ dos\ outros\ pavimentos) / área\ total\ do\ lote] * 100$.
- c) Área permeável: Inserir a área permeável da edificação, em metros quadrados (m²).
- d) Taxa de permeabilidade: Inserir o valor da taxa de permeabilidade em porcentagem (%).

6. FECHAMENTO DA OBRA

Descrever sobre o fechamento da obra (tapumes, etc).

7. IMPLANTAÇÃO DA EDIFICAÇÃO

Descrever como será realizada a implantação da obra, se tem recuo, se é alinhada, se é no nível da rua, etc.

8. INFRA-ESTRUTURA

Descrever o tipo de fundação que será utilizada na construção.

Descrever o tipo de bloco será utilizado como vedação.

Descrever o tipo de revestimento será utilizado nas paredes da construção.

Descrever o tipo de esquadrias que serão utilizadas na construção (portas e janelas).

Descrever o tipo de estrutura será realizada para o recebimento das telhas.

Descrever o tipo de telha que será utilizada na construção.

Descrever o tipo de pintura será realizado nas paredes.

Descrever o tipo de tratamento as esquadrias irão receber.

Descrever o tipo de pavimentação que a construção irá receber, incluindo contra pisos, pavimentação interna e externa, soleiras e rodapés.

Descrever sobre as instalações hidrossanitárias que a construção irá receber.

Descrever sobre as instalações elétricas que a construção irá receber.





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.491 – Terça-feira, 16 de julho de 2024



Em caso de reservatório de águas pluviais, informar o local do reservatório, a sua capacidade e a destinação de suas águas.

9. LIMPEZA FINAL DA OBRA E REMOÇÃO DE ENTULHOS

Descrever sobre a limpeza da obra ao seu término.

ANEXO V TERMO DE REFERÊNCIA LAUDO PRED-UBÁ LAUDO TÉCNICO PRED-UBÁ

1. INTRODUÇÃO

O presente Laudo Técnico foi solicitado por _____, proprietário do imóvel, em atendimento ao disposto no ANEXO II da LEI COMPLEMENTAR N.º 238, DE 02 DE JULHO DE 2024, que dispõe sobre o Programa de Regularização de Edificações – PRED UBÁ, no município de Ubá e seus Distritos e dá outras providências.

Este trabalho caracteriza-se pela inspeção do imóvel tendo como escopo um diagnóstico geral sobre as características do terreno e das obras, indicando o estágio atual da edificação e, sendo o caso, as alterações que foram feitas ao projeto aprovado anteriormente, identificando os elementos construtivos e indicando a idade aparente do Empreendimento /construção.

2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

2.1 Identificação da Modalidade:
(PRED-UBÁ CONSTRUÍDO OU PRED-UBÁ CONSTRUÇÃO OU PRED-UBÁ REGULARIZAÇÃO).

2.2. Identificação do proprietário:

Proprietário/Possuidor: (Identificar proprietário/possuidor do imóvel)

Edificação: (Descrever tipologia da edificação e área)

Endereço: (Inserir endereço completo da edificação com inscrição municipal)

2.3. Realização do Laudo:

Responsável Técnico: (Identificar RT com nº de CAU/CREA)

Nº da ART:

Endereço: (Inserir endereço do RT)

Telefone: (Inserir telefone do RT)

2.4. Data das Vistorias: As vistorias técnicas nas dependências do imóvel foram realizadas nos dias xxxx de xxxxxx de 20xx.

2.5. Objeto da Inspeção:

Em se tratando de edificação unifamiliar:

Descrever sobre a edificação: área total do terreno, área total construída, área permeável, afastamentos/recuos, largura de passeio, forma de implantação, tipo de cobertura, tipo de construção/fundação, nº de pavimentos, descrever material de acabamento e área de cada cômodo de cada pavimento, esquadrias, etc.

Em se tratando de edificação multifamiliar:

Descrever sobre a edificação: área total do terreno, área total construída, área permeável, afastamentos/recuos, largura de passeio, forma de implantação, tipo de cobertura, tipo de construção/fundação, nº de pavimentos, disposição de unidades por pavimento, descrever material de acabamento e área de cada cômodo de cada unidade autônoma, por pavimento, esquadrias, fração ideal, etc;

Em se tratando de edificações gerais:

Descrever sobre a edificação: área total do terreno, área total construída, área permeável, afastamentos/recuos, largura de passeio, forma de implantação, tipo de cobertura, tipo de construção/fundação, nº de pavimentos, disposição de unidades por pavimento, descrever material de acabamento e área de cada cômodo de cada unidade autônoma, por pavimento, esquadrias, fração ideal, etc;

Descrever sobre todas as irregularidades do imóvel, bem como identificar as áreas que serão objeto de regularização onerosa.

2.6. Registro Fotográfico: Apresentamos o registro fotográfico, conforme segue:

(Inserir Fotos internas, de todos os cômodos, fachada frontal, laterais e fundos.)





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.491 – Terça-feira, 16 de julho de 2024



3. CONCLUSÃO:

Diante dos dados levantados e das condições gerais do imóvel atestamos que o mesmo atende aos requisitos fixados na LEI COMPLEMENTAR N.º 238, DE 02 DE JULHO DE 2024 e possui condições técnicas satisfatórias quanto ao atendimento às exigências de segurança, de uso e habitabilidade das instalações construtivas.

4. ENCERRAMENTO:

Este Laudo Técnico é composto por XXXX folhas numeradas, todas rubricadas, exceto esta última, que segue devidamente datada e assinada, por _____ (preencher dados do RT e proprietário), que declara, sob as penas da lei, que as informações constantes neste Laudo Técnico são verdadeiras.

Ubá, ____ de _____ 20__ .

RT:

CREA/CAU:

PROPRIETÁRIO:

CPF/CNPJ:

ANEXO VI MODELOS DE CARIMBOS A SEREM UTILIZADOS

1. Carimbo Projeto Arquitetônico

PROJETO ARQUITETÔNICO		FOLHA ÚNICA
TÍTULO/TIPOLOGIA: TÍTULO (COMERCIAL, INDUSTRIAL, HABITACIONAL UNIFAMILIAR, ETC)		
LOCAL: ENDEREÇO COMPLETO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: CONFERIR NO IPTU	
BAIRRO: BAIRRO		
PROPRIETÁRIO: PROPRIETÁRIO		
CPF: XXX.XXX.XXX-XX	DATA XX/XX/XXXX	
SITUAÇÃO S/ ESCALA RUA XXX RUA XXX RUA XXX	DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA NO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO E QUE A OBRA SÓ SERÁ INICIADA APÓS A RETIRADA DO ALVARÁ CORRESPONDENTE. NOME COMPLETO DO PROPRIETÁRIO XX.XXX.XXX-X XXX.XXX.XXX-XX AUTOR DO PROJETO E RESPONSÁVEL TÉCNICO (INSIRA AQUI O NOME DO RESPONSÁVEL) ARQUITETO URBANISTA CAU/MG Nº. XXXXX-XXXXX ENGENHEIRO CIVIL CREA/MG Nº. XXXXX-XXXXX ART/RRT XXXXXXXX-XXXX-XXXX-XXXX-XXXX	
QUADRO DE ÁREAS		
TAXA DE OCUPAÇÃO 00,00 m² - 00,00%	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO 0,XX	ÁREA PERMEÁVEL - TAXA PERMEÁVEL 00,00 m² - 00,00%
CARIMBOS:		
PROJETISTA: NOME COMPLETO		TELEFONE: (00) XXXX-XXXX





Diário Oficial Eletrônico

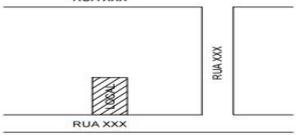
Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

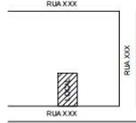
ANO XI - Nº 2.491 – Terça-feira, 16 de julho de 2024



2. Carimbo Projeto Desmembramento/Remembramento/Levantamento Planimétrico

DESMEMBRAMENTO		FOLHA ÚNICA
<small>(UNIFICAÇÃO/LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO/USUCAPIAÇÃO/ESTREMAÇÃO)</small>		
LOCAL: ENDEREÇO COMPLETO BAIRRO: BAIRRO PROPRIETÁRIO: PROPRIETÁRIO CPF: XXX.XXX.XXX-XX	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: CONFERIR NO IPTU DATA XX/XX/XXXX	
SITUAÇÃO S/ ESCALA RUA XXX 	DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA NO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO. NOME COMPLETO DO PROPRIETÁRIO XX.XXX.XXX-X XXX.XXX.XXX-XX AUTOR DO PROJETO E RESPONSÁVEL TÉCNICO (INSIRA AQUI O NOME DO RESPONSÁVEL) ARQUITETO URBANISTA CAL/MG Nº. XXXXXXXXXX ENGENHEIRO CIVIL CRE/AMG Nº. XXXXXXXXXX ART/RRR XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
QUADRO DE ÁREAS		
CARIMBOS:		
PROJETISTA: NOME COMPLETO		TELEFONE: (xx) xxxx-xxxx

3. Carimbo Projeto PRED UBÁ

PROJETO ARQUITETÔNICO		FOLHA ÚNICA
<small>PRED UBÁ/CONSTRUÇÃO CONCLUIDA/REGULARIZAÇÃO (ESPECIFICAR QUAL O CASO)</small>		
TÍTULO/TOPOLOGIA: TÍTULO (COMERCIAL, INDUSTRIAL, HABITACIONAL UNIFAMILIAR, ETC)		
LOCAL: ENDEREÇO COMPLETO BAIRRO: BAIRRO PROPRIETÁRIO: PROPRIETÁRIO CPF: XXX.XXX.XXX-XX	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: CONFERIR NO IPTU DATA XXXX/XXXX/XXXX	
SITUAÇÃO S/ ESCALA RUA XXX 	DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA NO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO. PROP.: NOME COMPLETO DO PROPRIETÁRIO R.G.: XXX.XXX.X C.P.F.: XXX.XXX.XXX-XX AUTOR DO PROJETO E RESPONSÁVEL TÉCNICO (INSIRA AQUI O NOME DO RESPONSÁVEL) ARQUITETO URBANISTA CAL/MG Nº. XXXXXXXXXX ENGENHEIRO CIVIL CRE/AMG Nº. XXXXXXXXXX ART/RRR XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
QUADRO DE ÁREAS		
TAXA DE OCUPAÇÃO 00,00 m² = 00,00%	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO 0,XX	ÁREA PERMEÁVEL - TAXA PERMEÁVEL 00,00 m² = 00,00%
CARIMBOS:		
PROJETISTA: NOME COMPLETO		TELEFONE: (00) 0000-0000

ITENS A SEREM REGULARIZADOS	M² A SER REGULARIZADA
A) AFASTAMENTO FRONTAL (INCLUINDO OS PASSEIOS, BALANÇOS E MARQUESSES), OS RECÚOS LATERAIS E DE FUNDOS, CORRESPONDENDO CADA UM, A UMA INFRAÇÃO INDIVIDUAL	
B) PERCENTUAL DE ÁREA PERMEÁVEL IRREVERSÍVEL	
C) ÁREA DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS	
D) COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO	
E) TAXA DE OCUPAÇÃO	
F) PE DIREITO EM DESECONFORMIDADE COM O CÓDIGO DE OBRAS MUNICIPAL, DESDE QUE RESPEITADO O MÍNIMO DA NORMA TÉCNICA PERTINENTE	
G) VÃOS DE ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO INSUFICIENTES IRREVERSÍVEL	

OBS: DEVERÁ SER APRESENTADA A MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS IRREGULARIDADES ATRAVÉS DOS DESENHOS EM POLYLINE, SEPARADAMENTE DA SITUAÇÃO. AS ÁREAS OU VOLUMES OBTIDOS SERÃO UTILIZADOS PARA O PREENCHIMENTO DO QUADRO DE IRREGULARIDADES.





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.491 – Terça-feira, 16 de julho de 2024



PORTARIA Nº 18.893, DE 15 DE JULHO DE 2024

O Prefeito do Município de Ubá, no uso de suas atribuições legais, e na forma estabelecida pelo art. 128, II, “a”, da Lei Orgânica Ubaense, e atendendo recomendação do Sr. Secretário Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Nomear JULIANO NASCIMENTO PEIXOTO GUIMARÃES, CPF: ***.909.166-**, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial I, Símbolo de Vencimento CC-06, com exercício autorizado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 08 de julho de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ubá, MG, 15 de julho de 2024.

EDSON TEIXEIRA FILHO

Prefeito de Ubá

DESPACHOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Despachos dos Secretários Municipais em requerimentos de servidores públicos, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 5.924, de 02/01/2017, do Senhor Prefeito, para ciência dos interessados e fins do disposto no art. 176 e seguintes, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ubá:

Da Secretária Municipal de Educação: Protocolo Eletrônico 4.842/2024 (1Doc). Interessada: V.L.T.M., matrícula 2760-0. Assunto: requerimento de abono eleitoral no dia 26 de junho de 2024. Deferido.

Da Secretária Municipal de Educação: Protocolo Eletrônico 4.817/2024 (1Doc). Interessada: K.D.N., matrícula 5017-2. Assunto: requerimento de abono eleitoral no dia 21 de junho de 2024. Deferido.

Do Secretário Municipal de Obras: Protocolo Eletrônico 4.844/2024 (1Doc). Interessada: L.M.A.C.F., matrícula 686-6. Assunto: requerimento de 30 dias de licença remunerada para tratamento de saúde a contar de 24 de junho de 2024. Deferidos 05 dias a contar de 26 de junho de 2024, vez que a licença concedida anteriormente terminou em 25 de junho de 2024 e a servidora requereu aposentadoria a contar de 1º de junho de 2024.

Do Secretário Municipal de Saúde: Protocolo Eletrônico 4.801/2024 (1Doc). Interessada: M.M.A.P.N., matrícula 6046-1. Assunto: requerimento de abono eleitoral no dia 27 de junho de 2024. Deferido.

Do Secretário Municipal de Saúde: Protocolo Eletrônico 4.758/2024 (1Doc). Interessada: M.J.F.P., matrícula 4927-1. Assunto: requerimento de abono eleitoral no dia 28 de junho de 2024. Deferido.

Do Secretário Municipal de Saúde: Protocolo Eletrônico 4.759/2024 (1Doc). Interessado: P.E.G.N., matrícula 15.940-9. Assunto: requerimento de abono eleitoral no dia 04 de julho de 2024. Deferido.

Do Secretário Municipal de Saúde: Protocolo Eletrônico 4.751/2024 (1Doc). Interessada: C.T.O.T., matrícula 8691-6. Assunto: requerimento de abono eleitoral no dia 19 de junho de 2024. Deferido.

Do Secretário Municipal de Saúde: Protocolo Eletrônico 4.748/2024 (1Doc). Interessada: N.M.S.C., matrícula 5384-8. Assunto: requerimento de abono eleitoral no dia 26 de junho de 2024. Deferido.

Do Secretário Municipal de Saúde: Protocolo Eletrônico 4.747/2024 (1Doc). Interessada: A.M.E., matrícula 10.361-6. Assunto: requerimento de abono eleitoral no dia 20 de junho de 2024. Deferido.

Do Secretário Municipal de Saúde: Protocolo Eletrônico 4.641/2024 (1Doc). Interessada: G.L.V.V., matrícula 4645-0. Assunto: requerimento de abono eleitoral no dia 17 de junho de 2024. Deferido.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEÇÃO DE CONTRATOS





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.491 – Terça-feira, 16 de julho de 2024



Extratos

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 227/2022

CONTRATANTE: Município de Ubá

CONTRATADO: PRADO E OLIVEIRA CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA

DISPOSIÇÕES LEGAIS: PRC. Nº. .620/2022 – Pregão Presencial Nº.054/2022

OBJETO: Termo aditivo de prorrogação de prazo referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços, junto a rede municipal de saúde, visando o atendimento odontológico, nas especialidades abaixo descritas, para atender a demanda do Centro de Especialidades Odontológicas(CEO)/Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ESPECIALIDADES	QUANTIDADE DE HORAS MENSAIS
1	ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO EM ENDODONTIA Atendimento odontológico, na especialidade de Endodontia, a ser prestado por profissional que possua Título de Pós Graduação - Especialização com carga horária mínima de 360 horas, ou Mestrado ou Doutorado na área de concentração de Endodontia.	360
2	ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO EM PERIODONTIA Atendimento odontológico, na especialidade de Periodontia e ou Implantodontia, a ser prestado por profissional que possua, obrigatoriamente, Título de Pós Graduação - Especialização com carga horária mínima de 360 horas, ou Mestrado ou Doutorado na área de concentração de Periodontia.	120
3	ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO EM CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO MAXILO FACIAL Atendimento odontológico, na especialidade de Cirurgia e Traumatologia Buco Maxilo Facial e ou implantodontia, que, obrigatoriamente, possua Título de Pós Graduação - Especialização com carga horária mínima de 2.000 horas, ou Residência, ou Mestrado ou Doutorado na área de concentração de Cirurgia e Traumatologia Buco Maxilo Facial.	120
4	ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO EM PACIENTES PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS Atendimento odontológico, na especialidade de Odontologia para Pacientes Portadores de Necessidades Especiais e/ou Odontopediatria, sendo que, obrigatoriamente, um dos profissionais possua certificação para atendimento a Pacientes Portadores de Necessidades Especiais, e que, obrigatoriamente, possua Curso de Aperfeiçoamento/Capacitação com carga horária mínima de 100 horas, ou Título de Pós Graduação - Especialização com carga horária mínima de 360 horas, ou Mestrado ou Doutorado na área de concentração de Odontologia para Pacientes Portadores de Necessidades Especiais e/ou Odontopediatria.	240
5	ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO NA ESPECIALIDADE DE PRÓTESE DENTÁRIA Atendimento odontológico para especialidade de Prótese Dentária, que, obrigatoriamente, possua Título de Pós Graduação - Especialização com carga horária mínima de 360 horas, ou Mestrado ou Doutorado na área de concentração de Prótese Dentária.	240

VALOR: O valor global estimado do presente termo aditivo é de R\$712.800,00 (Setecentos e doze mil e oitocentos reais), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant. Anual	Unid.	Vr. Unit.	Vr. Total
01	ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO EM ENDODONTIA	4320	Hora	R\$55,00	R\$237.600,00
02	ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO EM PERIODONTIA	1440	Hora	R\$55,00	R\$79.200,00





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.491 – Terça-feira, 16 de julho de 2024



03	ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO EM CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO MAXILO FACIAL	1440	Hora	R\$55,00	R\$79.200,00
04	ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO EM PACIENTES PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	2880	Hora	R\$55,00	R\$158.400,00
05	ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO NA ESPECIALIDADE DE PRÓTESE DENTÁRIA	2880	Hora	R\$55,00	R\$158.400,00

PRAZO: 12 (doze) meses contados a partir de 19/07/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020701 10 301 0022 2.081 33903999 Ficha 2138 – desdobramento 2142.

DATA DO ADITIVO: 10.07.2024

(*) Disponível na íntegra em: <https://transparencia.uba.mg.gov.br/contratos>

14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 226/2022

CONTRATANTE: Município de Ubá

CONTRATADO: LK SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA. – ME

DISPOSIÇÕES LEGAIS: PRC. Nº. 639/2022 – Pregão Eletrônico Nº. 060/2022

OBJETO: Termo aditivo de prorrogação de prazo referente a prestação de serviços contínuos, por meio de alocação de mão de obra exclusiva, sem fornecimento de material necessário a execução dos serviços, para atender a Secretaria Municipal de Administração, de Finanças, de Planejamento, Gabinete do Prefeito e Procuradoria, destinada à conservação e limpeza de prédios públicos, vigilância patrimonial e outros serviços.

VALOR: O valor total do presente termo aditivo é de R\$2.377.045,36 (dois milhões, trezentos e setenta e sete mil e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses contados a partir de 02/08/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020103 03 092 0001 2.109 339034 – Ficha 200; 020103 03 092 0001 2.109 339039 – Ficha 206 – desdobramento:210;020205 04 122 0001 2.018 339034 – Ficha 445, 020205 04 122 0001 2.018 33903999 – Ficha 450 – desdobramento - 455; 020205 04 122 0001 2.018 3390394 – Ficha 537; 020303 04 123 0001 2.002 339034 – Ficha 538 – desdobramento 540, 020401 04 121 0001 2.005 339034 – Ficha 626, 020401 04 121 0001 2.005 339039 - Ficha 632 – desdobramento da despesa – 635,020901 08 122 0001 2.311 339034 - Ficha 4807 e 020901 08 122 0001 2.311 33903999 - Ficha 4809 – desdobramento da despesa – 5058.

DATA DO ADITIVO: 09.07.2024

(*) Disponível na íntegra em: <https://transparencia.uba.mg.gov.br/contratos>

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 080/2021

SUBLOCATÁRIO: Município de Ubá

SUBLOCADOR(A): INSTITUTO DE FORMAÇÃO E ENSINO DE UBÁ LTDA

DISPOSIÇÕES LEGAIS: PRC. Nº. 0633/2021, Modalidade Dispensa nº. 0031/2021

OBJETO: Termo aditivo de prorrogação de prazo referente a sublocação de imóvel, não residencial, situado à Av. Raul Soares, nº 35 - Centro, nesta cidade, contendo 13 salas de aula, sala da Secretaria, sala da Direção, Laboratório de Informática, Sala dos Professores, Sala de Tutor/Supervisor Pedagógico, Depósito, Cozinha, Refeitório, Biblioteca, Banheiros e Ambientes de Circulação.

VALOR: 02 (dois) meses contados a partir de 02/08/2024.

PRAZO: O aluguel mensal do imóvel ora locado será no valor de R\$ 17.645,00 (dezessete mil, seiscentos e quarenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020604 12 361 0026 2.065 33903910 - Ficha 1251 – Desdobramento da despesa nº. 1253.

DATA DO ADITIVO: 12.07.2024

(*) Disponível na íntegra em: <https://transparencia.uba.mg.gov.br/contratos>

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 225/2022

LOCATÁRIO: Município de Ubá

LOCADOR: ESPÓLIO DE FRANCISCO DE PAULA SOARES MÓL





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.491 – Terça-feira, 16 de julho de 2024



DISPOSIÇÕES LEGAIS: PRC. Nº. 864/2022, Modalidade Dispensa nº 43/2022

OBJETO: Termo aditivo de prorrogação de prazo referente a locação de uma faixa de terreno localizada no alto do Bairro Eldorado, neste Município, medindo 30 x 20 metros (600 metros quadrados) de propriedade do LOCADOR(A).

VALOR: O aluguel mensal do imóvel ora locado será de R\$1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais).

PRAZO: 12 (doze) meses contados a partir de 02.07.2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 021104 24 722 0014 2.108 33903610 Ficha 3986 - Desdobramento da despesa 3987.

DATA DO ADITIVO: 28.06.2024

(*) Disponível na íntegra em: <https://transparencia.uba.mg.gov.br/contratos>

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 224/2022

LOCATÁRIO: Município de Ubá

LOCADOR: HÉLIO ANTÔNIO ALEXANDRE

DISPOSIÇÕES LEGAIS: PRC. Nº. 842/2022, Modalidade Dispensa nº 042/2022.

OBJETO: Termo aditivo de prorrogação de prazo e reequilíbrio econômico financeiro de valor conforme parecer 08/2024 da Comissão de Avaliação de Imóveis referente a locação de um galpão comercial, com suas respectivas instalações, situado na Rua Manoel Ferreira da Costa, 125, Bairro San Raphael II, neste município, de propriedade do LOCADOR.

VALOR: o valor mensal do aluguel será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses, a partir de 02/07/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 021104 15 452 0017 2.100 33903614 Ficha -3966 – Desdobramento da despesa 3968.

DATA DO ADITIVO: 28.06.2024

(*) Disponível na íntegra em: <https://transparencia.uba.mg.gov.br/contratos>

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 167/2023

CONTRATANTE: Município de Ubá

CONTRATADO: A. C. I. COMÉRCIO LTDA

DISPOSIÇÕES LEGAIS: PRC. Nº. 1089/2023 – Pregão Presencial 118/2023

OBJETO: Termo aditivo de acréscimo de valor em aproximadamente 17,53% referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Saúde, na manutenção preventiva e corretiva, das conservadoras e câmara frias, utilizadas na conservação de vacinas, para as Unidades de Saúde, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

VALOR: O valor do presente termo aditivo é de R\$ 19.990,00 (dezenove mil e novecentos e noventa reais), de acordo com a planilha a seguir:

LOTE 01					
Item	Área/Especialização	Quant.	Unid.	Vlr Unit.	Vlr Total
01	CONSERVADORA DE VACINA MARCA ELBER - SERIE 012107731. PATRIMONIO 63238 - UNIDADE CENTRAL. SUBSTITUIR CAIXA DE DERIVAÇÃO; SUBSTITUIR CARREGADOR DE BATERIA; SUBSTITUIR BAERIA DO SISTEMA DE EMERGENCIA; MANUTENÇÃO CORRETIVA; MANUTENÇÃO PREVENTIVA; EMITIR RELATORIOS; TESTES E AJUSTES FINAIS.	01	Serv.	R\$3.151,27	R\$3.151,27
02	CONSERVADORA DE VACINA MARCA ELBER - SERIE 022107438. PATRIMONIO 59039 - UNIDADE SÃO JOÃO. SUBSTITUIR CAIXA DE DERIVAÇÃO; SUBSTITUIR CARREGADOR DE BATERIA MODELO 02; SUBSTITUIR BAERIA DO SISTEMA DE EMERGENCIA MODELO 02; SUBSTITUIR	01	Serv.	R\$3.495,32	R\$3.495,32





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.491 – Terça-feira, 16 de julho de 2024



	MICRO VENTILADOR; MANUTENÇÃO CORRETIVA; MANUTENÇÃO PREVENTIVA; EMITIR RELATORIOS; TESTES E AJUSTES FINAIS.				
03	CONSERVADORA DE VACINA MARCA ELBER - SERIE 012107744. PATRIMONIO 63239 - UNIDADE CENTRAL. SUBSTITUIR CAIXA DE DERIVAÇÃO; SUBSTITUIR CARREGADOR DE BATERIA; SUBSTITUIR BAERIA DO SISTEMA DE EMERGENCIA; MANUTENÇÃO CORRETIVA; MANUTENÇÃO PREVENTIVA; EMITIR RELATORIOS; TESTES E AJUSTES FINAIS	01	Serv.	R\$2.161,27	R\$2.161,27
04	CONSERVADORA DE VACINA MARCA ELBER - SERIE 012107439. PATRIMONIO 590268 - UNIDADE DIAMANTE. SUBSTITUIR CAIXA DE DERIVAÇÃO; SUBSTITUIR CARREGADOR DE BATERIA MODELO 02; SUBSTITUIR BAERIA DO SISTEMA DE EMERGENCIA MODELO 02; SUBSTITUIR PAINEL DE CONTROLE; INSTALAR KIT DPS MANUTENÇÃO CORRETIVA; MANUTENÇÃO PREVENTIVA; EMITIR RELATORIOS; TESTES E AJUSTES FINAIS	01	Serv.	R\$4.124,54	R\$4.124,54
05	CONSERVADORA DE VACINA MARCA ELBER - SERIE 022107437. PATRIMONIO 59026 - UNIDADE PALMEIRAS. SUBSTITUIR CAIXA DE DERIVAÇÃO; SUBSTITUIR CARREGADOR DE BATERIA MODELO 02; SUBSTITUIR BAERIA DO SISTEMA DE EMERGENCIA MODELO 02; SUBSTITUIR CONVERSOR ESTATICO; MANUTENÇÃO CORRETIVA; MANUTENÇÃO PREVENTIVA; EMITIR RELATORIOS; TESTES E AJUSTES FINAIS	01	Serv.	R\$3.638,48	R\$3.638,48
06	CONSERVADORA DE VACINA MARCA ELBER - SERIE 022107426. PATRIMONIO 59043 - UNIDADE POLICLINICA. SUBSTITUIR CAIXA DE DERIVAÇÃO; SUBSTITUIR CARREGADOR DE BATERIA MODELO 02; SUBSTITUIR BAERIA DO SISTEMA DE EMERGENCIA MODELO 02; MANUTENÇÃO CORRETIVA; MANUTENÇÃO PREVENTIVA; EMITIR RELATORIOS; TESTES E AJUSTES FINAIS	01	Serv.	R\$3.419,12	R\$3.419,12

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020701- 10.550.10.305.0.0242- 33903999 - Ficha 2793 - Desdobramento da despesa 2795.

DATA DO ADITIVO: 15.07.2024

(*) Disponível na íntegra em: <https://transparencia.uba.mg.gov.br/contratos>

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SEÇÃO DE RECEITAS E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 004/2024

A Prefeitura Municipal de Ubá, por meio do Setor de Receitas e Fiscalização Tributária, no uso de suas atribuições, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento que, em virtude de ter sido improficua a tentativa de intimação por via postal por se encontrar em local incerto e não sabido, por não atualizarem os dados de cadastro e correspondência, restando inviabilizada sua respectiva notificação por carta com aviso de recebimento, os quais retornam negativas, não procurados e/ou que tenham recusado o recebimento,





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.491 – Terça-feira, 16 de julho de 2024



NOTIFICA os proprietários dos imóveis listados abaixo do lançamento tributário imobiliário na responsabilidade do notificado, e, para tanto, comunica o feito nos termos do § 4º do Art. 66 da LC 62/2001.

Ubá, 15 de julho de 2024.

Denis Martins Coelho

Supervisor de Receitas e Fiscalização Tributária

Contribuinte:	Inscrição Imobiliária:	Endereço:
SUCESORES DE THEREZA DA SILVA	01.04.057.1499.002	Rua Francisco Teixeira de Abreu, 164 - Palmeiras - Ubá - MG - CEP 36.502-210
SUCESORES DE JOSE DE SOUZA	01.05.073.0508.001	Rua Jose Teixeira de Abreu, 319 - Santa Bernadete - Ubá - MG - CEP 36.502-154
SUCESORES DE DIVINO MARTINS LOPES	01.03.228.0639.001	Rua José Martins da Rocha, 85 - Santa Edwiges - Ubá - MG - CEP 36.505-250
ZILMAR GOMES PATRICIO	01.05.156.0031.001	Travessa 3, São Mateus - Ubá - MG - CEP 36.503-158
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS DE LUCCA LTDA	01.03.343.0478.001	Rua Francisquinho de Lucca, 25, Cittá de Lucca - Ubá - MG - CEP 36.507-356
JOSÉ GERALDO COSTA	01.04.042.0216.029	Fazenda das Chaves, Corrego São Domingos, Zona Rural - Ubá - MG
SUCESORES DE MARIA APARECIDA FERREIRA	05.01.005.0946.001	Rua Jocelino de Oliveira, 245, Povoado Boa Vista - Ubá - MG - CEP 36.509-973
MARCO ANTONIO BARBOSA	05.01.003.0283.001	Avenida Carlos Melo, 137, Povoado Boa Vista - Ubá - MG - CEP 36.508-970
SUCESORES DE BENEDITA SILVERIO DA SILVA	01.02.034.0790.001	Rua W, 251 Apto 102, Recreio - Rio de Janeiro - RJ - CEP 22.795-780
MARIA ALICE BENEDITO DA SILVA	01.03.086.0120.001	Rua Clacides Soares de Souza Lima, 23, Antonina Coelho (Cohab) - Ubá - MG - CEP 36.506-206
LUIZ ANTONIO PERON GAZOLLA	01.04.073.0771.002	Rua Manoel Casal, 60 Apt 102, Vila Casal - Ubá - MG
JANUARIO CEZAR MARTINS	01.08.002.0111.001	Rua Juquinha Carvalho, 2, Barrinha, Ubá - MG - CEP 36.500-000
SUCESORES DE HORDENCIO ALBANO DE PAULA	01.05.060.0766.001	Rua Cecília Buzato Marcos, 50 Casa, Ponte Preta - Ubá - MG - CEP 36.503-120
SUCESORES DE HORDENCIO ALBANO DE PAULA	01.05.060.0766.002	Rua Cecília Buzato Marcos, 50 Casa, Ponte Preta - Ubá - MG - CEP 36.503-120
SUCESORES DE EXPEDITO DELFINO MENDES	05.01.015.0498.001	Rua José Dias de Souza, 83, Povoado São Domingos - Ubá - MG - CEP 36.500-000
SUCESORES DE ABELARDO JOSE TIAGO	05.01.005.1115.001	Rua Jocelino de Oliveira, 79, Povoado Boa Vista - Ubá - MG - CEP 36.509-973
SUCESORES DE ANTONIO MEIRELES	01.03.263.0240.001	Avenida Senador Levindo Coelho, Antonina Coelho (Cohab) - Ubá - MG - CEP 36.506-230
SUCESORES DE ONOFRE ALBINO DE OLIVEIRA	01.06.047.1194.001	Estrada de Ferro Leopoldina, Agroceres, Ubá - MG - CEP 36.500-000
PRISCILLA COELI DE ARRUDA	01.03.173.0540.002	Rua Prefeito Adolfo Nicolato, 106, Residencial Pires da Luz, Ubá - MG - CEP 36.506-001
SUCESORES DE JAIR PUJONI	01.05.047.0108.001	Rua Gustavo Gori, 299, Santa Bernadete, Ubá - MG - CEP 36.502-166
SUCESORES DE JOSE GOMES	01.01.090.0526.002	Rua Ubai, 170, Talma, Ubá - MG - CEP 36.500-294
SEBASTIAO ANTONIO DE MATOS	02.01.003.0322.002	Rua Santa Maria, 505, Diamante, Ubá-MG - CEP 36.506-971
JOSE LUIZ DA SILVA FILHO	01.06.045.0191.001	Rua Virgilio Maia Neves, 1 - Da Luz, Ubá - MG - CEP 36.504-208





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.491 – Terça-feira, 16 de julho de 2024



SUCESORES DE JORGE DOS SANTOS	02.01.013.0024.001	Rua Coronel Otaviano da Rocha, 200, São Domingos, Ubá - MG - CEP: 36.500-000
LUIZ GERALDO CAMILO	01.04.147.0238.001	Estrada Corrego dos Mendes, 1, S/N, Aeroporto, Ubá - MG - CEP 36.503-314
MAIKIANI FERNANDES NALON	01.04.003.0199.002	Avenida Amadeu Schiavon, 333 - Palmeiras, Ubá-MG - CEP: 36.502-220
SUCESORES DE ANTONIO XAVIER DA SILVA	01.01.110.0010.001	Rua Pedro Eugenio, 170, São João, Ubá - MG CEP: 36.507-108
ANIZIO SOLDATI PEREIRA	01.07.003.0766.002	Avenida Edson Moraes Pacheco, 1 SN, Ligação, Ubá - MG CEP: 36.500-340
SUCESORES DE JOSE LOURENCO	01.01.076.2204.001	Rua da Mantiqueira, 301, Cristo Redentor, Ubá - MG CEP: 36.500-222
MARIA LUZIA FERNANDES DE ARRUDA	03.01.003.0734.001	Zona Rural, 1 Serra do Fundao - Ubá - MG - CEP 36500-000
MARCELLO BIGONHA	01.03.123.1420.001	Rua Sem Nome, 81, Area R3, Antonio Bigonha, Ubá-MG, CEP: 36500-000
SUCESORES DE WALTENCIR DE CARVALHO BARROSSO	01.03.213.0160.001	Rua Waltencir de Carvalho Barroso, 10, Jardim Esperança, Ubá-MG - CEP: 36.505-302
SUCESORES DE GERSON RIBEIRO	01.03.018.1060.001	Avenida Cicero Silveira, 180, Casa, Antonio Maranhao (Cibraci), Ubá-MG CEP? 36.500-000
MARIA ELIENE CARNEIRO BELLI FONSECA	01.03.123.1430.001	Avenida PL3, 1 Q. H-4, L.1-2-3-, APT. 1703 - PARK LOZANDES - GOIÂNIA - GO - CEP 74.884-115
MELSON GUILHERME GUIMARAES	01.04.136.0087.001	Rua Mario Felipe dos Santos, 385, Sobradinho, Ubá - MG - CEP 36.501-270
RENATA PAULA DA SILVA BARROS	01.05.153.0172.001	Rua 5, 132 - São Mateus, Ubá-MG CEP 36.503-162
SUCESORES DE OLGA GREGORIO	02.01.005.0620.001	Rua Maria Benvinda, 250 - Diamante - Ubá-MG - CEP 36.506-000
SUCESORES DE JOSE FERNANDES DE BARROS	01.03.365.0170.001	Rua A Lote 13 - Novo Primavera - Ubá-MG - CEP 36.505-210
JOSE MOREIRA FILHO	01.05.102.0120.001	Rua Luiz Carlos Schetino, 158, Mateus Schetino, Ubá-MG - CEP 36.502-140
GESSY PEREIRA DA SILVA	05.01.002.0059.001	Rua Clotildes Sales, 15, Povoado Boa Vista, Ubá-MG - CEP 36.509-973
SUCESORES DE CONCEICAO TEIXEIRA DA SILVA	01.01.081.0037.001	Rua Antonio Talma, 84, Cristo Redentor, Ubá-MG - CEP 36.500-220
SANTA EDWIGES EMPREENDIMENTOS E PART IMOB LTDA	01.03.231.0180.001	Praça Guido Marliere, 30 KM, Centro - Ubá-MG CE 36.500-001
SUCESORES DE EDITH MOREIRA DA SILVA	01.04.120.0362.001	Rua Cecília Petronília Moreira Area 4, Vila Casal, Ubá-MG CEP 36.501-114
SUCESORES DE PLACIDO BRESSAN	01.04.118.0034.001	Estrada Parada Moreira, 1 s/n, Parada Moreira, Ubá-MG CEP 36.500-000
ERIKA DA COSTA GAZOLLA	01.04.206.0124.001	Rua Angelina Baffa dos Santos Area Remanescente B - Sol Nascente, Ubá-MG CEP 36.501-264
MARIA SONIA GASPARONI FERREIRA	01.03.037.0449.001	Rodovia Uba-Visconde do Rio Branco, 1 Sítio Lourical, Km1, Eixo Rodoviário, Ubá-MG CEP 36.500-970
SUCESORES DE ZENILDO VAZ DA SILVA	01.03.129.0230.001	Rua Nossa Senhora da Rosa Mística, 100, Oseas Maranhao, Ubá-MG CEP 36.500-000
SUCESORES DE MILTON RODRIGUES PIRES	01.05.002.0635.001	Beco Sem Nome 25, 239 Fundos, Copacabana, Ubá-MG CEP 36.500-000
CLAUDIO JOSE PUJONI	01.03.337.1700.001	Zona Rura, Sítio Recreito, Zona Rural, Ubá-MG CEP 36.500-000





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.491 – Terça-feira, 16 de julho de 2024



SUCESORES DE ARISTIDES DISLAU ABREU	01.03.092.0205.002	Rua Antonio da Costa Ribeiro, 61, Antonio Bigonha, Ubá-MG CEP 36.506-244
SUCESORES DE MARIA NAIR DE OLIVEIRA SILVA	05.01.015.0062.001	Rua E, 40, Povoado Sao Domingos, Ubá-MG CEP 36.509-973
GERCINO LEONIDIO DA SILVA	05.01.005.1123.001	Rua Jocelino de Oliveira, 67, Povoado Boa Vista, Ubá-MG CEP 36.509-973
ELENIR DE FATIMA LANA	01.02.132.0256.001	Rus B, 1 SN Casa B, Cedro de Libano, Divinesia, MG, CEP 36.510-000
MAX JOSE RODRIGUES SILVA	01.03.238.0051.004	Rua Jose Soares Teixeira, Apt 202, Dico Teixeira, Ubá-MG CEP 36.506-076
MATHEUS MARIANO BATISTA DA SILVA	01.05.331.0055.001	Rua Leopoldina, 50, Lote 03, Olaria Ubá-MG CEP 36.501-110
SUCESORES DE OZORIO MANOEL PEREIRA	01.07.008.0104.001	Avenida Edson Morais Pacheco, Residencial São Leopoldo, Ubá - MG CEP: 36.500-340
WALACE MARCATO	01.03.020.0108.001	Rua Lauro Nicolato, 27 Lote 14 A, Jardim Primavera, Ubá-MG CEP36.505-194
SUCESORES DE MANOEL VICTOR DOS SANTOS	01.06.041.0132.001	Rua Virgilio Maia Neves, 1 QD 21 LT 14-Da Luz, Ubá - MG - CEP 36.504-208
SUCESORES DE RAIMUNDO MARTINS	01.02.041.0210.001	Rua Santa Anastacia, 366, São Domingos, Ubá-MG CEP 36.504-022
SUCESORES DE JOAO VIRGILIO DA VEIGA	01.05.056.1300.001	Sítio Cachoeira da Piedade, Senador Firmino, CEP 36.540-000
LUIZ GERALDO CAMILO	01.04.147.0238.001	Rua Sebastiao Luiz Cardoso, 242, Vila Casal, Ubá-MG CEP 36501-116
SUCESORES DE DERLY JULIANA DA ROCHA	01.03.209.0085.001	Rua A- Alto São Sebastião, 251 - Alto São Sebastião - Ubá-MG CEP 36.505-310
SUCESORES DE PAULO DE SAO PAULO FILHO	01.04.039.0099.002	Rua Quinze de Novembro, 124, Centro, Ubá-MG CEP 36.500-027
SUCESORES DE LUIZ PARMA FILHO	01.05.128.0014.001	Rua Mauri Martins de Oliveira, Santa Bernadete, Ubá-MG CEP 36.502-150
ANTONIO CARLOS PEDRO	02.01.013.0091.001	Rua Otaviano da Rocha, 87, Diamante de Ubá, CEP: 36509-100
SUCESORES DE AGNALDO VICENTE LEITE	01.06.136.0037.001	Rua B, 4, São Pedro
SUCESORES DE OSVALDO DE OLIVEIRA	02.01.004.0290.001	Rua Dalila Romualdo de Oliveira, 420, Diamante de Ubá, CEP: 36509-100
SUCESORES DE REINALDO PEREIRA	01.02.026.2015.001	Rua Francisco Xavier Gomes, 39, Jardim Primavera, CEP: 36505-198
SUCESORES DE WANTUIR CORREIA DE SA	01.02.025.1026.001 e 002	Rua Sao Cristovao, 1, Sao Domingos, CEP: 36500-066
JOAO BATISTA DE SOUZA	01.02.083.0575.001 e.002	Rua Sao Jonas, 15, Sao Domingos, CEP: 36504-066
SUCESORES DE ENOC SANT ANA REIS	01.03.230.0235.001	Rua Jose Sales Collares,1, Área A, Santa Edwiges. CEP: 36505-242
NELSON LUIS DOS REIS RESENDE	01.01.048.0042.149	Av Vereador Rafael Girardi, 64, Centro, CEP: 36500-029
SUCESORES DE ANALIA SOLDATE PEREIRA RIBEIRO	01.07.003.1450.001	Av Edson MORAIS Pacheco, 9, Residencial Sao Leopoldo, CEP: 36500-364
RUI NOGUEIRA MARTINS	01.03.397.0160.001	Rua Bela Vista, 40, Santana, CEP: 36506-045
SUCESORES DE OSMAR SILVERIO	01.05.104.0100.001	Rua Rosa Panzza Schettino, 1, Mateus Schettino, CEP: 36502-142
FRANCISCO JOSE DA ROCHA	01.04.145.0257.001	Rua Antonio Batista, 32, Centro, CEP: 36500-001
SUCESORES DE ROBERTO FERREIRA DE ALMEIDA	01.05.035.0030.001	Rua Maestro Joao Ernesto, 150, Industrial, CEP: 36502-054
CHRISTINE MARCIA BRESSAN	01.05.064.0607.005	Rua Jose Augusto Marcos, 505, Escritório-1º pav, Ponte Preta





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.491 – Terça-feira, 16 de julho de 2024



SUCESORES DE MANOEL TEIXEIRA GARCIA	01.04.063.0247.019	Rua Marechal Floriano Peixoto, 73, Vila Casal, CEP: 36501-082
JOSE BATISTA DE BARROS	01.03.391.0236.001	Rua Irlanda, 55, Fazendinha, CEP: 36506-282
SUCESORES DE ALMERINDA SOARES	01.04.074.0298.001	Rua Euclides Alves Pereira, 1, Vila Casal, CEP: 36501-100
SUCESORES DE ALMERINDA DE JESUS OLIVEIRA	01.02.041.1257.001	Rua Sao Bartolomeu, 1, Sao Domingos, CEP: 36504-026
SUCESORES DE WALDIR PACHECO	01.02.027.0590.001	Rua Adolfo Pereira Cortez, 84, Sao Domingos, CEP: 36504-000
SUCESORES DE ANTONIO AMARO PINTO CARNEIRO	01.02.044.0452.001	Rua Santa Cruz, 617, Centro
COR JESUS DA SILVA	01.03.249.0400.001	Rua Rio de Janeiro, Rua A, Vale do Ipê, CEP: 36507-292
RONDINELLY DE LIMA PEREIRA	01.06.068.0210.001	Rua Esperantistas Edina de Barros Reis, 174, Lote 14-a, Paulino Fernandes, CEP: 36503-074
SUCESORES DE ELIZANGELO DO CARMO	01.05.076.4367.001	Rua Paulo Sergio Campos, 1, CASA FRENTE, Rua B. Mangueira Rural, CEP: 36503-278
SUCESORES DE WALDIR VIEIRA	01.02.023.0044.001	Rua Joaquim Boaventura da Silveira, SN, Waldemar de Castro, CEP: 36505-138
SUCESORES DE OSWALDO CUSTODIO LOPES	01.03.108.0324.002	Alameda dos Jasmins, 77, Cidade Jardim, CEP: 36507-320
SUCESORES DE ALFREDO LUIZ DE VIVEIROS	01.05.086.0040.001	Rua Jaime de Almeida, 235, Olaria, CEP: 36503-186
SUCESORES DE ANA GUIOMAR BARLETTA GOMES	01.03.108.0277.001	Alameda das Orquideas, 1, Area R, Cidade Jardim, CEP: 36507-314
SUCESORES DE JOSE LUZIA GRACIANO	01.02.053.0056.001	Rua Natonio Frederico Ozanan, 705, Area R, Eldorado, CEP: 36504-128
SUCESORES DE ANGELA CASAL PINTO	01.04.106.0930.001	Vila Gazolla, 95, Vila Regina, CEP: 36501-200
SUCESORES DE JOSE BAPTISTA	01.05.145.0020.001	Rua Mario Tavares Pereira, 1, Santa Bernadete, CEP: 36502-188
SUCESORES DE JOAO PINTO DE OLIVEIRA	01.04.077.0340.002	Rua Faz Triunfo, 10, Centro, CEP: 36780-000
SUCESORES DE ADEMAR PIRES AMARAL	01.04.147.0152.001	Rua Sebastiao Cristiano Raimundo, 170, Vila Moreira, CEP: 36501-122
CAIO CEZAR DE SOUZA	01.03.293.0390.004	Rua Ezequiel Moreira de Abreu, 212, Sao Domingos, CEP: 36504-012
MONALIZA ROCHA DE OLIVEIRA		Av Juscelino Kubitschek, 966, Fundos, Santana, CEP: 36506-062
EDILENE SILVA PACHECO		Praça São Januário, 24, Centro, CEP: 36500-066
JAQUELINE VIEIRA TOLEDO		Corrego Boa Vista, SN, Área Rural, CEP: 36512-000
SANDRO BALBINO		Av. dos Franciscanos, 381, São Sebastião, CEP: 36505-000
JOSE GERALDO FAGUNDES		Sítio do Barpal, SN, Zona Rural, CEP: 36520-000.
DONAIRE ESTOFADOS LTDA		Rua Antonio Batista, 43, 2805, Centro, CEP: 36500-971
JORGE COELHO		Rua Aquiles Marotta, 20, Centro, CEP: 36513-000.
OSMAR MESSIAS DE SALES		Rua José Martins Silveira, 35, Rua G, Derminas, CEP: 36507-062
SUCESORES DE WANTUIR RODRIGUES DE SOUZA	03.01.001.0927.001	Rua Jose Pires Ribeiro, 1, Ubari, CEP: 36509-300





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.491 – Terça-feira, 16 de julho de 2024



SUCESORES DE ONILA NOGUEIRA COELHO	03.01.003.0687.001	Rua Sao Geraldo, 55, Ubari, CEP: 36509-300
SUCESORES DE JOSE ARCANJO DURIGUETTO	01.04.161.0420.001	Estrada Uba Rodeiro, Casa A, Palmeiras, Rodeiro-MG, CEP: 36510-000
SUCESORES DE LUIZ EMMANUEL MENDES	01.04.046.0929.010	Av Cristiano Roças, 287, Apto 03, Centro, Ubá-MG, CEP: 36500-017
SUCESORES DE ADALIO PEREIRA DOS SANTOS	01.02.013.0548.001	Av. Coronel Bernardino Carneiro, 1, Centro, CEP: 36500-114
ERIK DE OLIVEIRA	01.03.293.0350.003	RUA JOSE EMYGDIO TEIXEIRA, 30, RESIDENCIAL SANTA EDWIGES II, UBÁ-MG, CEP:36505-226
WILLIAN MENDONÇA DE ANDRADE	01.05.034.0098.002	RUA DOUTOR HESIO MAGRI DE LACERDA, 75, LOTEAMENTO SANTOS DUMONT, UBÁ-MG, CEP: 36500-066
ALESSANDRA DE ALENCAR FERUTI FERREIRA	01.03.293.0350.004	RUA JOSE EMYGDIO TEIXEIRA, 30, RESIDENCIAL SANTA EDWIGES II, UBÁ-MG, CEP:36505-226
JOSE GERALDO ANTUNES	01.01.093.0062.001 E 002	RUA VEREADOR NICOLINO DE FILIPO, 72, TALMA, UBÁ-MG, CEP: 36500-280
JOSE DORVILIO BONVALENTE	01.01.084.0265.001	RUA ENELIN DIAS, 10, TALMA, UBÁ-MG, CEP: 36500-286
GERALDO PAULO DOS SANTOS	01.03.328.0220.002	AVENIDA CARATINGA, 90, RESIDENCIAL ROSA DE TOLEDO, CEP: 36506-254
JONAS LOPES DE FARIA	05.01.005.0020.001	ÁREA RURAL, SN, ÁREA RURAL DE UBÁ, UBAR-MG, CEP: 36508-899
JOAO BATISTA RODRIGUES	01.04.057.0754.008	RUA QUITA LOPES CHAGAS, 109, SAO FRANCISCO DE ASSIS, 3 PAV, UBÁ-MG, CEP: 36502-304
WALTER DE FREITAS PIO	01.02.038.0209.001 A 003	RUA CORONEL OTAVIANO DA ROCHA, 112, SAO DOMINGOS, UBÁ-MG, CEP: 36504-042
SEBASTIÃO GONÇALVES DA COSTA	01.04.065.0220.004	AVENIDA AMADEU SCHIAVON, 90, PALMEIRAS, FUNDOS, UBÁ-MG, CEP:36502-220.
EVANILTON MARCIO MEDICE DA SILVA	01.03.451.0230.001	RUA EPAMINONDAS REIS LIMA, 185, ANTONIO MARANHÃO(CIBRACI), UBÁ, MG, CEP: 36506-172
SUCESORES DE ADAO RAMOS	01.03.065.0293.001	RUA EPAMINONDAS REIS LIMA, 120, ANTONIO MARANHÃO(CIBRACI), UBÁ, MG, CEP: 36506-172
SUCESORES DE ADAO RAMOS	01.03.065.0293.003	RUA EPAMINONDAS REIS LIMA, 120, ANTONIO MARANHÃO(CIBRACI), UBÁ, MG, CEP:36506-171
ANTONIO FABIANO DA SILVA	01.03.056.0258.003	RUA EPAMINONDAS REIS LIMA, 0, ANTONIO MARANHÃO(CIBRACI), UBÁ, MG, CEP:36506-172
MARIA DO CARMO CARNEIRO SANTOS	01.03.065.0321.004	RUA EPAMINONDAS REIS LIMA, 0, ANTONIO MARANHÃO(CIBRACI), UBÁ, MG, CEP:36506-172
SUCESORES DE ADAO RAMOS	01.03.065.0293.002	RUA EPAMINONDAS REIS LIMA, 120, ANTONIO MARANHÃO(CIBRACI), UBÁ, MG, CEP: 36506-172
JOAQUIM MOIZES BATISTA	01.03.065.0279.003	RUA EPAMINONDAS REIS LIMA, 0, ANTONIO MARANHÃO(CIBRACI), UBÁ, MG, CEP:36506-172





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.491 – Terça-feira, 16 de julho de 2024



JOSE JOAQUIM DE SOUZA	01.03.065.0300.003	RUA EPAMINONDAS REIS LIMA, 0, ANTONIO MARANHÃO(CIBRACI), UBÁ, MG, CEP:36506-172
MARIA DO CARMO CARNEIRO SANTOS	01.03.065.0321.003	RUA EPAMINONDAS REIS LIMA, 0, ANTONIO MARANHÃO(CIBRACI), UBÁ, MG, CEP:36506-172
MARIA DO CARMO CARNEIRO SANTOS	01.03.065.0321.002	RUA EPAMINONDAS REIS LIMA, 0, ANTONIO MARANHÃO(CIBRACI), UBÁ, MG, CEP:36506-172
DOUGLAS DE ANDRADE PERES	01.03.128.0224.001	RUA EDGARD LEMOS DUARTE, 0, OSEAS MARANHÃO, UBÁ, MG, CEP:36.506-136
VALDINE DE LUZ PERES	01.03.128.0200.002	RUA EDGARD LEMOS DUARTE, 0, OSEAS MARANHÃO, UBÁ, MG, CEP:36.506-136
CARLOS RAFAEL DE FELIPE FILHO	01.03.376.0700.001	AVENIDA SENADOR LEVINDO COELHO, 1, RESIDENCIAL PIRES DA LUZ, UBÁ, MG, CEP:36.505-326
SERGIO WESLEI NOGUEIRA	01.03.445.0220.001	RUA DOUTOR JOAO MOREIRA BARLETA, 40, ANTONINA COELHO(COHAB), UBÁ, MG, CEP:36.506-380
MARLENE FOURAX	01.05.056.2540.002	BECO PUBLICO, 0, INDUSTRIAL, UBÁ, MG, CEP:36.500-000
JOSIMAR DE SOUZA	01.05.056.2520.003	BECO PUBLICO, 0, INDUSTRIAL, UBÁ, MG, CEP:36.500-000
VALENTINE SUDRE DE ALMEIDA	01.05.050.1318.002	RUA CANDIDO MARTINS DE OLIVEIRA, 0, SANTA BERNADETE, UBÁ, MG, CEP:36.502-156
JOSE CLEMENTE DE OLIVEIRA	01.05.050.1003.002	RUA CANDIDO MARTINS DE OLIVEIRA, 0, SANTA BERNADETE, UBÁ, MG, CEP:36.502-156
AFONSO FRANCISCO DA SILVA	01.05.050.1174.002	RUA CANDIDO MARTINS DE OLIVEIRA, 0, SANTA BERNADETE, UBÁ, MG, CEP:36.502-156
SUDNEY RODRIGUES ALVES	01.05.049.0414.006	AVENIDA SANTIAGO, 15, APT 203, SANTA BERNADETE, UBÁ, MG CEP:36.502-158
SEBASTIAO MARTINS DE LIMA E FILHOS	01.05.046.0233.001	AVENIDA SANTIAGO, 0, SANTA BERNADETE, UBÁ, MG, CEP:36.502-158
OSCAR ELOY DA SILVA	01.05.050.0734.003	RUA PORTO RICO, 0, SANTA BERNADETE, UBÁ, MG, CEP:36502-184
ESPOLIO DE FRANCISCO FLORIANO ROSA	01.05.002.0628.001	SEM NOME 25, 239, FUNDOS, COPACABANA, UBÁ, MG, CEP:36.500-000
ANDERSON PEDRO	01.04.006.0060.003	RUA CONSELHEIRO AUGUSTO CESAR, 0, COPACABANA, UBÁ, MG, CEP:36.500-180
ANTONIO FERNANDO PEREIRA	01.01.143.0446.001	PRAÇA FRANCISCO PARMA, 319, INDUSTRIAL, UBÁ, MG, CEP:36.504-178
ANTONIO FERNANDO PEREIRA	01.05.109.0040.001	PRAÇA FRANCISCO PARMA, 319, INDUSTRIAL, UBÁ, MG, CEP:36.504-178
ANTONIO TARCISIO PINTO	01.06.078.0147.001	RUA FIRMINO JOSE COELHO, 1, S/N, JARDIM INES GROPPA, UBÁ, MG, CEP:36.506-086





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.491 – Terça-feira, 16 de julho de 2024



MARLENE FOURAX	01.05.056.2540.001	BECO PUBLICO, 0, INDUSTRIAL, UBÁ, MG, CEP:36.500-000
IULI COUTINHO PIMENTEL	01.04.279.0625.001	RUA SANTA CRUZ, 262, CENTRO, UBÁ MG, CEP:36.500-059
DAYANA TEIXEIRA DA CUNHA	01.03.416.0300.001	RUA SANTA CRUZ, 30, FUNDOS, CENTRO, GUIDOVAL, MG, 36.500-059
MATHEUS LOUSADA SILVA	110.422.810.359.001	RUA SANTA CRUZ, 168, LOJA, CENTRO, UBÁ, MG, CEP:36.500-059
SUCESORES DE THEREZA ALVES GONÇALVES	01.04.107.0051.001	RUA CORONEL JULIO SOARES, 308, CENTRO, UBÁ, MG, CEP:36.500-051
FERNANDO PERES FERREIRA	01.06.008.0612.003	AVENIDA RAUL SOARES, 82, CENTRO, UBÁ, MG, CEP:36.500-067
FERNANDO PERES FERREIRA	01.06.008.0612.004	AVENIDA RAUL SOARES, 82, CENTRO, UBÁ, MG, CEP:36.500-067
FERNANDO PERES FERREIRA	01.06.008.0612.002	AVENIDA RAUL SOARES, 82, CENTRO, UBÁ, MG, CEP:36.500-067
FERNANDO PERES FERREIRA	01.06.008.0612.001	AVENIDA RAUL SOARES, 82, CENTRO, UBÁ, MG, CEP:36.500-067
SUCESORES DE THEREZA ALVES GONÇALVES	01.04.107.0051.003	RUA CORONEL JULIO SOARES, 308, CENTRO, UBÁ, MG, CEP:36.500-051
JOHN DAVIDSON DOS SANTOS	01.04.284.0016.001	RUA SANTA CRUZ, 211, CENTRO, UBÁ, MG, CEP:36.500-059
EVAGENLISTA MOREIRA DOS SANTOS	01.04.283.0036.001	RUA SANTA CRUZ, 219, CENTRO, UBÁ, MG, CEP:36.500-059
MAYCON NICOMEDES ZOPPELARO DIAS	01.06.155.0070.001	RUA SANTA CRUZ, 118, LOJA, CENTRO, UBÁ, MG, CEP:36.500-059
PRISCILA SANTOS GONCALVES	01.04.278.0638.001	RUA SANTA CRUZ, 48, CENTRO, UBÁ MG, CEP:36.500-059
ADEMIR ALVES PINTO	02.01.004.0170.001	RUA MANOEL CASAL, 105, CASA, VILA CASAL, UBÁ, MG, CEP:36.501-080
ADAO RODRIGUES	01.05.050.1210.002	RUA CANDIDO MARTINS DE OLIVEIRA, 0, SANTA BERNADETE, UBÁ, MG, CEP:36.502-156
AFONSO FRANCISCO DA SILVA	01.05.050.1174.003	RUA CANDIDO MARTINS DE OLIVEIRA, 0, SANTA BERNADETE, UBÁ, MG, CEP:36.502-156
CLAUDIO LOPES DE SOUZA	01.05.056.2580.001	BECO PUBLICO, 0000000, INDUSTRIAL, UBÁ, MG, CEP:36.500-000
ALCIO DOS SANTOS DONADONI	01.05.139.0093.001	RUA ALFREDO SOL, 0, INDUSTRIAL, UBÁ, MG, CEP:36.502-032
JOSIMAR DE SOUZA	01.05.056.2520.002	BECO PUBLICO, 0000000, INDUSTRIAL, UBÁ, MG, CEP:36.500-000
ARI ANTONIO SIQUEIRA	01.05.029.0206.003	RUA SAO PEDRO, 0, INDUSTRIAL, UBÁ, MG, CEP:36.502-068
SUCESORES DE ROBERTO FERREIRA DE ALMEIDA	01.05.035.0030.001	RUA MAESTRO JOAO ERNESTO, 150, INDUSTRIAL, UBÁ, MG, CEP:36.502-054
SUCESORES DE ROBERTO FERREIRA DE ALMEIDA	01.05.035.0060.001	RUA HENRIQUE PARMA, 0, PARTE DO LOTE 3, INDUSTRIAL, UBÁ, MG, CEP:36.502-056
ELCIO DE SOUZA DA SILVA	01.05.050.0942.002	RUA CANDIDO MARTINS DE OLIVEIRA, 0, SANTA BERNADETE, UBÁ, MG, CEP:36.502-156
VALENTINE SUDRE DE ALMEIDA	01.05.050.1318.003	RUA CANDIDO MARTINS DE OLIVEIRA, 0, SANTA BERNADETE, UBÁ, MG, CEP:36.502-156





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.491 – Terça-feira, 16 de julho de 2024



PAULO SERGIO DA COSTA TEIXEIRA	01.04.095.0338.004	RUA ORLANDO GAZOLA, 0, SAO JOSE, UBÁ, MG, CEP:36.501-156
PAULO SERGIO DA COSTA TEIXEIRA	01.04.095.0338.002	RUA ORLANDO GAZOLA, 0, SAO JOSE, UBÁ, MG, CEP:36.501-156
JOSE AUGUSTO RODRIGUES	01.04.095.0250.002	RUA ORLANDO GAZOLA, 0, SAO JOSE, UBÁ, MG, CEP:36.501-156
JOAO BASTISTA COSTA TEIXEIRA	01.04.095.0348.002	RUA ORLANDO GAZOLA, 0, SAO JOSE, UBÁ, MG, CEP:36.501-156
EDITH DE SOUZA REIS FARIA	01.03.127.0079.001	RUA SANTO ANTONIO, 0, CENTRO, UBÁ, MG, CEP:36.506-134
SALVIO FERREIRA DA SILVA	01.03.125.0435.001	ASSIS, 339, VILA ASSIS, MAUA, SP, CEP:09.370-340
SUCESORES DE JOAO FERNANDES	01.04.072.0064.001	RUA EUCLIDES ALVES PEREIRA, 1, VILA CASAL, CEP: 36.501-100
JOSE CAIAFFA	01.04.152.0190.001	RUA SANTO ANTONIO, 0, CENTRO, UBÁ, MG, CEP:36.500-037
JOSE CAIAFFA	01.04.152.0192.001	RUA SANTO ANTONIO, 0, CENTRO, UBÁ, MG, CEP:36.500-037
ARI ANTONIO SIQUEIRA	01.05.029.0206.002	RUA SAO PEDRO, 0, INDUSTRIAL, UBÁ, MG, CEP:36.502-068
PAULO ABRAO FAGUNDES	01.05.029.0186.002	RUA SAO PEDRO, 0, INDUSTRIAL, UBÁ, MG, CEP:36.502-068
ESTEVAO GONCALVES	01.05.062.0129.003	AVENIDA OLEGARIO MACIEL, 0, INDUSTRIAL, UBÁ, MG, CEP:36502-000
ESTEVAO GONCALVES	01.05.062.0129.002	AVENIDA OLEGARIO MACIEL, 0, INDUSTRIAL, UBÁ, MG, CEP:36502-000
RENATO BOVARETO	01.05.062.0238.009	AVENIDA OLEGARIO MACIEL, 0, INDUSTRIAL, UBÁ, MG, CEP:36502-000
PAULO GOMES CORREA	01.05.062.0212.003	AVENIDA OLEGARIO MACIEL, 0, INDUSTRIAL, UBÁ, MG, CEP:36502-000
APARECIDA DE FATIMA LOPES DE SOUZA	01.05.048.0278.003	RUA ISMAEL DE OLIVEIRA, 441, PARETE DO LOTE 1, SANTA BERNARDETE, UBÁ, MG, CEP:35.502-168
APARECIDA DE FATIMA LOPES DE SOUZA	01.05.048.0278.001	RUA ISMAEL DE OLIVEIRA, 441, PARETE DO LOTE 1, SANTA BERNARDETE, UBÁ, MG, CEP:35.502-168
MARIA APARECIDA CARNEIRO ZANELI	01.04.034.0018.003	AVENIDA CRISTIANO ROCAS, 205, CENTRO, UBÁ, MG, CEP:36.500-017
JOSE COELHO PINTO	01.02.037.0095.006	AVENIDA CRISTIANO ROCAS, 205, CENTRO, UBÁ, MG, CEP:36.500-017
JOSE COELHO PINTO	01.02.037.0095.005	AVENIDA CRISTIANO ROCAS, 205, CENTRO, UBÁ, MG, CEP:36.500-017
MARIA LUCIA BRAGA	01.05.111.0300.001	RUA DA PAZ, 38, 202, CENTRO, UBÁ, MG, CEP:36.500-033
ROGERIO LOPES DA ROCHA	01.02.161.0560.001	RUA CELINO ESTEVAO, 643, OSEAS MARANHAO, UBÁ, MG, CEP:36.506-139
ROGERIO LOPES DA ROCHA	01.03.229.0305.001	RUA CELINO ESTEVAO, 643, OSEAS MARANHAO, UBÁ, MG, CEP:36.506-139
VILELA EIRAS DO BRASIL CONSULTORIA LTDA	01.02.010.0154.001	PRESIDENTE ITAMAR FRANCO, 718, E CASCATINHA, JUIZ DE FORA, MG, CEP:36.033-318





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.491 – Terça-feira, 16 de julho de 2024



VILELA EIRAS DO BRASIL CONSULTORIA LTDA	01.02.010.0154.002	PRESIDENTE ITAMAR FRANCO, 718, E CASCATINHA, JUIZ DE FORA, MG, CEP:36.033-318
DILMA ALVES FERRAZ	01.06.001.0262.002	ARAMBADA. 102, CENTRO, PIRAÚBA, MG, CEP:36.170-000
MAURICIO DOS SANTOS DE SOUZA	01.03.203.0010.001	RUA EDSON MARCILIO, 0, UNIVERSITARIO, UBÁ, MG, CEP:36.506-182
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS MISSAO ARREBA	01.03.177.0280.001	RUA PREFEITO ADOLFO NICOLATO, 37, RESIDENCIAL PIRES DA LUZ, UBÁ, MG, CEP:36.506-314
MARIO ROSA	01.03.178.0240.001	RUA PREFEITO ADOLFO NICOLATO, 147, RESIDENCIAL PIRES DA LUZ, UBÁ, MG, CEP:36.506-314
JOSE ALBERTO MOREIRA FERNANDES	01.03.133.0198.001	RUA OSEAS MARANHÃO, 283, OSEAS MARANHÃO, UBÁ, MG, CEP:36.506.138
SUCESORES DE ADALIO PEREIRA DOS SANTOS	01.02.013.0548.001	RUA CORONEL BERNARDINO CARNEIRO, 0, CENTRO, UBÁ, MG, CEP:36.500-114
AGUINALDO APARECIDO NUNES	01.03.368.0240.001	RUA SANTA CRUZ, 19, LOJA, CENTRO, UBÁ, MG, CEP:36.500-059
RAPHAEL GAZOLLA FRASCAROLI	01.04.304.0529.001	RUA DOUTOR ANGELO BARLETA, 0, SALA 203, CENTRO, UBÁ, MG, CEP:36.50-067
JOSE RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA	01.01.035.0298.004	AVENIDA COM JACINTO S LIMA, 0, CENTRO, UBÁ, MG, CEP: 36.500-090
MARIA DE FATIMA MOURA RIBEIRO	01.05.216.0742.001	RUA DOUTOR AGOSTINHO MARTINS DE OLIVEIRA, 175, GALDINO ALVIM, UBÁ, MG, CEP:36.500.164
JOSE RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA	01.01.035.0298.002	AVENIDA COM JACINTO S LIMA, 0, CENTRO, UBÁ, MG, CEP: 36.500-090
JOSE RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA	01.01.035.0298.003	AVENIDA COM JACINTO S LIMA, 0, CENTRO, UBÁ, MG, CEP: 36.500-090
EDUARDA CAMPOMIZZI FELICIO	01.03.338.0461.001	RUA FARMACEUTICO MARIO DE AZEVEDO, 270, JARDIM GLORIA, UBÁ, UBÁ, MG, CEP:36.507-346
ANTONIO DE PADUA ARAUJO	01.02.033.0787.001	RUA ALSEMO MARTINS TEIXEIRA, 0, COLINA DO JARDIM GLORIA, UBÁ, MG, CEP:36.500-136
ROBERTO LUIS ESTODUTO	01.02.013.0629.001	RUA CORONEL BERNARDINO CARNEIRO, 398, CENTRO, UBÁ, MG, CEP:36.500-114
SUCESORES DE JOSE MOREIRA DA SILVA	01.02.067.0030.001	RUA DOUTOR TEOFILO PINTO, 52, JARDIM GLORIA, UBÁ, MG, CEP:36.500-150
RODRIGO ANTONIO RIBEIRO	01.04.282.0141.001	RUA SANTA CRUZ, 130, CENTRO, UBÁ, MG, CEP:36.500-059
JOSE SATIRO GERTRUDES	01.04.177.0356.001	RUA DOUTOR AGOSTINHO MARTINS DE OL, 1, BLOCO 6, AP 18, JARDIM GLORIA, UBÁ, MG, CEP:36.502-352
FRANCK FERNANDES PINTO DE SOUZA	01.03.431.0350.001	RUA FARMACEUTICO JOSE RODRIGUES DE ANDRADE, 155, SAO DEBASTIAO, UBÁ, MG, CEP:36.505-002
RONALDO ALVES DE OLIVIERA	01.02.155.0170.001	RUA JOSE CAMPOZZI 175, APTO 702, CENTRO, UBÁ, MG, CEP:36.500-104





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.491 – Terça-feira, 16 de julho de 2024



JOSIANE CRISTINA FIALHO	01.03.349.0131.001	AVENIDA COMENDADOR JACINTO SOARES DE SOUZA LIMA, 820, CENTRO, UBÁ, MG, CEP:36.500-091
ROBERTO PEDRO DA SILVA FILHO	01.06.048.0391.001	AVENIDA COMENDADOR JACINTO SOARES DE SOUZA LIMA, 800, CENTRO, UBÁ, MG, CEP:36.500-091
FERNANDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP	01.02.211.0363.001	RUA TANCREDO GRACIANO DE SOUZA, 68, SAO DOMINGOS, UBÁ, MG, CEP 36.504-052
ROBERTO PEDRO DA SILVA FILHO	01.06.012.0291.001	AVENIDA COMENDADOR JACINTO SOARES DE SOUZA LIMA, 800, CENTRO, UBÁ, MG, CEP:36.500-091
JOAO BATISTA ALVES DE FREITAS	01.04.064.0442.003	RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 0, VILA CASAL, UBÁ, MG, CEP:36.501-082
FERNANDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP	01.02.211.0240.001	RUA TANCREDO GRACIANO DE SOUZA, 68, SAO DOMINGOS, UBÁ, MG, CEP 36.504-052
LEILILENE GOMIDES BATISTA	01.04.253.0249.001	AVENIDA COM JACINTO S LIMA, 1182, LOJA A, CENTRO, UBÁ, MG, CEP:36.500-356
FERNANDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP	01.02.213.0127.001	RUA TANCREDO GRACIANO DE SOUZA, 68, SAO DOMINGOS, UBÁ, MG, CEP 36.504-052
FERNANDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP	01.02.205.0227.001	RUA TANCREDO GRACIANO DE SOUZA, 68, SAO DOMINGOS, UBÁ, MG, CEP 36.504-052
ELBERT JOSE BATISTA	01.09.006.0114.001	AVENIDA COM JACINTO S S LIMA 11182, CENTRO, UBÁ, MG, CEP:36.500-000
FERNANDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP	01.02.211.0327.001	RUA TANCREDO GRACIANO DE SOUZA, 68, SAO DOMINGOS, UBÁ, MG, CEP 36.504-052
ELBERT JOSE BATISTA	01.01.147.0302.001	AVENIDA COM JACINTO S S LIMA 11182, CENTRO, UBÁ, MG, CEP:36.500-090
FERNANDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP	01.02.213.0223.001	RUA TANCREDO GRACIANO DE SOUZA, 68, SAO DOMINGOS, UBÁ, MG, CEP 36.504-052
LEILILENE GOMIDES BATISTA	01.03.104.0180.001	AVENIDA COM JACINTO S S LIMA, 1182, LOJA A, CENTRO, UBÁ, MG, CEP:36.500-356
FERNANDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP	01.02.205.0215.001	RUA TANCREDO GRACIANO DE SOUZA, 68, SAO DOMINGOS, UBÁ, MG, CEP 36.504-052
ELBERT JOSE BATISTA	01.04.250.0038.001	AVENIDA COM JACINTO S S LIMA 11182, CENTRO, UBÁ, MG, CEP:36.500-090
FERNANDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP	01.02.213.0259.001	RUA TANCREDO GRACIANO DE SOUZA, 68, SAO DOMINGOS, UBÁ, MG, CEP 36.504-052
JJUCIMAR MOREIRA DE LOPES E OUTRA	01.04.120.0305.001	RUA CECILIA PETROLINA MOREIRA, 0, VILA CASAL, UBÁ, MG, CEP:36.501-114
FERNANDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP	01.02.209.00448.001	RUA TANCREDO GRACIANO DE SOUZA, 68, SAO DOMINGOS, UBÁ, MG, CEP 36.504-052





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.491 – Terça-feira, 16 de julho de 2024



FERNANDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP	01.02.213.0060.001	RUA TANCREDO GRACIANO DE SOUZA, 68, SAO DOMINGOS, UBÁ, MG, CEP 36.504-052
BENEDITO TEIXEIRA DE CASTRO	01.04.051.0822.002	RUA MAGATON, 0, VILA CASAL, UBÁ, MG, CEP:36.501-086
FERNANDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP	01.02.209.0278.001	RUA TANCREDO GRACIANO DE SOUZA, 68, SAO DOMINGOS, UBÁ, MG, CEP 36.504-052
FERNANDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP	01.02.205.0518.001	RUA TANCREDO GRACIANO DE SOUZA, 68, SAO DOMINGOS, UBÁ, MG, CEP 36.504-052
FERNANDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP	01.02.206.0145.001	RUA TANCREDO GRACIANO DE SOUZA, 68, SAO DOMINGOS, UBÁ, MG, CEP 36.504-052
EPAMINONDAS DE PAULA	01.04.078.0070.001	RUA RAUL DE MORAI, 0, VILA CASAL, UBÁ, MG, CEP:36.501-110
FERNANDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP	01.02.208.0277.001	RUA TANCREDO GRACIANO DE SOUZA, 68, SAO DOMINGOS, UBÁ, MG, CEP 36.504-086
FERNANDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP	01.02.215.0154.001	RUA TANCREDO GRACIANO DE SOUZA, 68, SAO DOMINGOS, UBÁ, MG, CEP 36.504-052
JOAO BATISTA ALVES DE FREITAS	01.04.064.0442.002	RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 0, VILA CASAL, UBÁ, MG, CEP:36.501-082
NILSON DUARTE	01.04.105.0095.005	RUA LUIZ DE MATTOS, 0, VILA REGINA, UBÁ, MG, CEP:36.501-182
FERNANDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP	01.02.215.0202.001	RUA TANCREDO GRACIANO DE SOUZA, 68, SAO DOMINGOS, UBÁ, MG, CEP 36.504-052
DORVALINA SABINO	01.04.095.0136.03	RUA VEREADOR BENEDITO AUGUSTO VIEI, 0, VILA REGINA, UBÁ, MG, CEP:36.501-180
FERNANDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP	01.02.204.0044.001	RUA TANCREDO GRACIANO DE SOUZA, 68, SAO DOMINGOS, UBÁ, MG, CEP 36.504-052
FERNANDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP	01.02.215.0142.001	RUA TANCREDO GRACIANO DE SOUZA, 68, SAO DOMINGOS, UBÁ, MG, CEP 36.504-052
DORVALINA SABINO	01.04.095.0136.001	RUA VEREADOR BENEDITO AUGUSTO VIEI, 0, VILA REGINA, UBÁ, MG, CEP:36.501-180
FERNANDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP	01.02.211.0303.001	RUA TANCREDO GRACIANO DE SOUZA, 68, SAO DOMINGOS, UBÁ, MG, CEP 36.504-052
APARECIDA MARIA ZAGUE	01.04.095.0148.003	RUA VEREADOR BENEDITO AUGUSTO VIEI, 0, VILA REGINA, UBÁ, MG, CEP:36.501-180
FERNANDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP	01.02.215.0068.001	RUA TANCREDO GRACIANO DE SOUZA, 68, SAO DOMINGOS, UBÁ, MG, CEP 36.504-052
FERNANDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP	01.02.211.0143.001	RUA TANCREDO GRACIANO DE SOUZA, 68, SAO DOMINGOS, UBÁ, MG, CEP 36.504-052
JOAO FIRMINO	01.04.152.0180.001	RUA CECILIA PETROLINA MOREIRA, 0, VILA CASAL, UBÁ, MG, CEP:36.501-114





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.491 – Terça-feira, 16 de julho de 2024



FERNANDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP	01.02.214.0114.001	RUA TANCREDO GRACIANO DE SOUZA, 68, SAO DOMINGOS, UBÁ, MG, CEP 36.504-052
JOAO BATISTA SILVA DE OLIVEIRA	01.04.095.0016.002	RUA VEREADOR BENEDITO AUGUSTO VIEI, 0, VILA REGINA, UBÁ, MG, CEP:36.501-180
FERNANDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP	01.02.213.0405.001	RUA TANCREDO GRACIANO DE SOUZA, 68, SAO DOMINGOS, UBÁ, MG, CEP 36.504-052
JOAO BATISTA SILVA DE OLIVEIRA	01.04.095.0016.003	RUA VEREADOR BENEDITO AUGUSTO VIEI, 0, VILA REGINA, UBÁ, MG, CEP:36.501-180
EDUARDO DE ASSIS CUNHA	01.04.095.0050.002	RUA TANCREDO GRACIANO DE SOUZA, 68, SAO DOMINGOS, UBÁ, MG, CEP 36.504-052
FERNANDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP	01.02.206.0290.001	RUA TANCREDO GRACIANO DE SOUZA, 68, SAO DOMINGOS, UBÁ, MG, CEP 36.504-052
FERNANDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP	01.02.208.0041.001	RUA TANCREDO GRACIANO DE SOUZA, 68, SAO DOMINGOS, UBÁ, MG, CEP 36.504-052
NILSON DUARTE	01.04.105.0095.006	RUA LUIZ DE MATTOS, 0, VILA REGINA, UBÁ, MG, CEP:36.501-182
FERNANDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP	01.02.211.0155.001	RUA TANCREDO GRACIANO DE SOUZA, 68, SAO DOMINGOS, UBÁ, MG, CEP 36.504-052
GERALDO MAURILIO DA SILVA	01.04.095.0568.003	RUA JOSE JACINTO VIEIRA, 0, SAO JOSE, UBÁ, MG, CEP:36.501-144
CELIO ZOCOLI	01.04.095.0747.004	RUA JOSE JACINTO VIEIRA, 0, SAO JOSE, UBÁ, MG, CEP:36.501-144
FERNANDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP	01.02.212.0108.001	RUA TANCREDO GRACIANO DE SOUZA, 68, SAO DOMINGOS, UBÁ, MG, CEP 36.504-052
SUCESORES DE ALMERINDA SOARES	01.04.074.0298.001	RUA EUCLIDES ALVES PEREIRA, 0, VILA CASAL, UBÁ, MG, CEP:36.501-100
ANTONIO DOS SANTOS PIRES	01.04.192.0429.002	RUA JAYME VIEIRA, 0, ENECOSTA DO SOL, UBÁ, MG, CEP:36.501-240
FERNANDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP	01.02.213.0281.001	RUA TANCREDO GRACIANO DE SOUZA, 68, SAO DOMINGOS, UBÁ, MG, CEP 36.504-052
SUCESORES DE DERCY MOREIRA DE PAIVA REIS	01.04.0511260.001	RUA ARY DA SILVA MARTINS, 0, LOTE 03, SANTO ANTONIO, UBÁ, MG, CEP:00.000-000
FERNANDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP	01.02.204.0056.001	RUA TANCREDO GRACIANO DE SOUZA, 68, SAO DOMINGOS, UBÁ, MG, CEP 36.504-052
FERNANDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP	01.02.215.0190.001	RUA TANCREDO GRACIANO DE SOUZA, 68, SAO DOMINGOS, UBÁ, MG, CEP 36.504-052
FERNANDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP	01..02.206.0169.001	RUA TANCREDO GRACIANO DE SOUZA, 68, SAO DOMINGOS, UBÁ, MG, CEP 36.504-052
EDITH DE SOUZA REIS FARIA	01.03.127.0073.001	RUA SANTO ANTONIO, 0, CASA, EDITH, CENTRO, UBÁ, MG, CEP:36.506-134
JANE TAVARES DE OLIVEIRA	01.04.044.0122.004	TRAVE JOAO HIPOLITO, 0, CENTRO, UBÁ, MG, CEP:36.506-132





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.491 – Terça-feira, 16 de julho de 2024



PAULO SERGIO DA FONSECA LIMA	01.04.095.0463.002	RUA ALTAMIRO LIMA DE CARVALHO, 0, SAO JOSE, UBÁ, MG, CEP:36.501-145
VANUZIA APARECIDA	01.04.095.3122.001	RUA ANGELINA BAFFA DOS SANTOS, 0, SOL NASCENTE, UBÁ, MG, CEP:36.501-264
FERNANDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP	01.02.208.0101.001	RUA TANCREDO GRACIANO DE SOUZA, 68, SAO DOMINGOS, UBÁ, MG, CEP 36.504-052
FERNANDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP	01.02.206.0266.001	RUA TANCREDO GRACIANO DE SOUZA, 68, SAO DOMINGOS, UBÁ, MG, CEP 36.504-052
JOAO BATISTA COSTA TEIXEIRA	01.04.095.0348.004	RUA ORLANDO GAZOLA, 0, SAO JOSE, UBÁ, MG, CEP:36.501-156
FERNANDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP	01.02.215.0228.001	RUA TANCREDO GRACIANO DE SOUZA, 68, SAO DOMINGOS, UBÁ, MG, CEP 36.504-052
FERNANDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP	01.02.211.0375.001	RUA TANCREDO GRACIANO DE SOUZA, 68, SAO DOMINGOS, UBÁ, MG, CEP 36.504-052
FERNANDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP	01.02.211.0315.001	RUA TANCREDO GRACIANO DE SOUZA, 68, SAO DOMINGOS, UBÁ, MG, CEP 36.504-052
FERNANDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP	01.02.211.0439.001	RUA TANCREDO GRACIANO DE SOUZA, 68, SAO DOMINGOS, UBÁ, MG, CEP 36.504-052
FERNANDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP	01.02.212.0096.001	RUA TANCREDO GRACIANO DE SOUZA, 68, SAO DOMINGOS, UBÁ, MG, CEP 36.504-052
FERNANDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP	01.02.206.181.001	RUA TANCREDO GRACIANO DE SOUZA, 68, SAO DOMINGOS, UBÁ, MG, CEP 36.504-052
FERNANDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP	01.02.209.0235.001	RUA TANCREDO GRACIANO DE SOUZA, 68, SAO DOMINGOS, UBÁ, MG, CEP 36.504-052
FERNANDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP	01.02.205.0191.001	RUA TANCREDO GRACIANO DE SOUZA, 68, SAO DOMINGOS, UBÁ, MG, CEP 36.504-052
FERNANDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP	01.02.211.0427.001	RUA TANCREDO GRACIANO DE SOUZA, 68, SAO DOMINGOS, UBÁ, MG, CEP 36.504-052
FERNANDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP	01.02.207.0191.001	RUA TANCREDO GRACIANO DE SOUZA, 68, SAO DOMINGOS, UBÁ, MG, CEP 36.504-052
FERNANDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP	01.02.209.0220.001	RUA TANCREDO GRACIANO DE SOUZA, 68, SAO DOMINGOS, UBÁ, MG, CEP 36.504-052
FERNANDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP	01.02.211.0079.001	RUA TANCREDO GRACIANO DE SOUZA, 68, SAO DOMINGOS, UBÁ, MG, CEP 36.504-052
FERNANDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP	01.02.207.0152.001	RUA TANCREDO GRACIANO DE SOUZA, 68, SAO DOMINGOS, UBÁ, MG, CEP 36.504-052
FERNANDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP	01.02.209.0036.001	RUA TANCREDO GRACIANO DE SOUZA, 68, SAO DOMINGOS, UBÁ, MG, CEP 36.504-052
FERNANDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP	01.02.211.0203.001	RUA TANCREDO GRACIANO DE SOUZA, 68, SAO DOMINGOS, UBÁ, MG, CEP 36.504-052





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.491 – Terça-feira, 16 de julho de 2024



FERNANDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP	01.02.211.0387.001	RUA TANCREDO GRACIANO DE SOUZA, 68, SAO DOMINGOS, UBÁ, MG, CEP 36.504-052
FERNANDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP	01.02.215.0244.001	RUA TANCREDO GRACIANO DE SOUZA, 68, SAO DOMINGOS, UBÁ, MG, CEP 36.504-052
FERNANDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP	01.02.209.0024.001	RUA TANCREDO GRACIANO DE SOUZA, 68, SAO DOMINGOS, UBÁ, MG, CEP 36.504-052
FERNANDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP	01.02.215.0130.001	RUA TANCREDO GRACIANO DE SOUZA, 68, SAO DOMINGOS, UBÁ, MG, CEP 36.504-052
FERNANDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP	01.02.211.0399.001	RUA TANCREDO GRACIANO DE SOUZA, 68, SAO DOMINGOS, UBÁ, MG, CEP 36.504-052
FERNANDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP	01.02.215.0080.001	RUA TANCREDO GRACIANO DE SOUZA, 68, SAO DOMINGOS, UBÁ, MG, CEP 36.504-052
FERNANDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP	01.02.213.0103.001	RUA TANCREDO GRACIANO DE SOUZA, 68, SAO DOMINGOS, UBÁ, MG, CEP 36.504-052
FERNANDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP	01.02.214.0151.001	RUA TANCREDO GRACIANO DE SOUZA, 68, SAO DOMINGOS, UBÁ, MG, CEP 36.504-052
FERNANDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP	01.02.207.0016.001	RUA TANCREDO GRACIANO DE SOUZA, 68, SAO DOMINGOS, UBÁ, MG, CEP 36.504-052
FERNANDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP	01.02.213.0139.001	RUA TANCREDO GRACIANO DE SOUZA, 68, SAO DOMINGOS, UBÁ, MG, CEP 36.504-052
FERNANDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP	01.02.215.0092.001	RUA TANCREDO GRACIANO DE SOUZA, 68, SAO DOMINGOS, UBÁ, MG, CEP 36.504-052
FERNANDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP	01.02.209.0012.001	RUA TANCREDO GRACIANO DE SOUZA, 68, SAO DOMINGOS, UBÁ, MG, CEP 36.504-052
FERNANDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP	01.02.213.0389.001	RUA TANCREDO GRACIANO DE SOUZA, 68, SAO DOMINGOS, UBÁ, MG, CEP 36.504-052
FERNANDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP	01.02.204.0016.001	RUA TANCREDO GRACIANO DE SOUZA, 68, SAO DOMINGOS, UBÁ, MG, CEP 36.504-052
FERNANDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP	01.02.215.0166.001	RUA TANCREDO GRACIANO DE SOUZA, 68, SAO DOMINGOS, UBÁ, MG, CEP 36.504-052
FERNANDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP	01.02.213.0073.001	RUA TANCREDO GRACIANO DE SOUZA, 68, SAO DOMINGOS, UBÁ, MG, CEP 36.504-052
FERNANDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP	01.02.211.0411.001	RUA TANCREDO GRACIANO DE SOUZA, 68, SAO DOMINGOS, UBÁ, MG, CEP 36.504-052
FERNANDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP	01.02.205.0239.001	RUA TANCREDO GRACIANO DE SOUZA, 68, SAO DOMINGOS, UBÁ, MG, CEP 36.504-052
FERNANDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP	01.02.205.0251.001	RUA TANCREDO GRACIANO DE SOUZA, 68, SAO DOMINGOS, UBÁ, MG, CEP 36.504-052





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.491 – Terça-feira, 16 de julho de 2024



FERNANDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP	01.02.215.0106.001	RUA TANCREDO GRACIANO DE SOUZA, 68, SAO DOMINGOS, UBÁ, MG, CEP 36.504-052
ESPOLIO DE LEDA PEREIRA LOPES	01.04.120.0670.001	RUA CECILIA PETROLINA MOREIRA, 1, AREA 2, VILA CASAL, UBÁ, MG, CEP:36.501-114
LUCIANO HENRIQUE DE AGUIAR	01.04.197.0091.002	RUA GUMERCINDO CAMPOS, 78, CASA 2, PAVIMENTO, SOBRADINHO, UBÁ, MG, CEP:36.501-272
LUCIANO HENRIQUE DE AGUIAR	01.04.197.0091.001	RUA GUMERCINDO CAMPOS, 78, CASA 2, PAVIMENTO, SOBRADINHO, UBÁ, MG, CEP:36.501-272
MAGNA MARTINS DE OLIVEIRA BIGONHA	01.01.018.0501.001	RUA SANTA CRUZ, 568, CENTRO, UBÁ, MG, CEP:36.500-059
CELIO ZOCOLI	01.04.095.0747.003	RUA JOSE JACINTO VIEIRA, 0, SAO JOSE, UBÁ, MG, CEP:36.501-144
HUGO CASARIN PEREIRA	01.04.264.0070.001	RUA MANOEL CASAL, 33, APTO 101, VILA CASAL, UBÁ, MG, CEP:36.501-080
SUCESORES DE MARTA JACINTA PERPETUA	01.04.064.0377.001	RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1, VILA CASAL, UBÁ, MG, CEP:36.501-082
SUCESORES DE JOSE HERCULANO DA COSTA	01.04.064.0473.001	RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1, SEM NUMERO, VILA CASAL, UBÁ, MG, CEP:36.501-082
CENIRA COSTA	01.04.051.0329.002	RUA JULIO TREVIZANO, 0, SANTO ANTONIO, UBÁ, MG, CEP:36.501-074
ELIESSE APARECIDS PEDRO FERREIRA	01.04.095.0951.001	RUA THEREZINHA D EABREU MOREIRA, 45, FUNDOS, SAO JOSE, UBÁ, MG, CEP:36.501-138
CENIRA COSTA	01.04.051.0329.003	RUA JULIO TREVIZANO, 0, SANTO ANTONIO, UBÁ, MG, CEP:36.501-074
WALDEMIR JULIO RUFATO GOMIDES	01.04.083.0197.001	RUA AZELIA, 74, APTO 104, PAULINO FERNANDES, UBÁ, MG, CEP:36.503-068
SEBASTIAO PAIVA	01.04.120.0110.001	RUA SEBASTIAO LUIZ CARDOSO, 0, VILA CASAL, UBÁ, MG, CEP:36.501.116
SUCESORES DE EDITH MOREIRA DA SILVA	01.04.120.0642.001	RUA CECILIA PETROLINA MOREIRA, 9999, VILA CASAL, UBÁ, MG, CEP:36.501-114
EDEL MORAIS PACHECO	01.04.052.0587.004	RUA MANOEL CASAL, 0, VILA CASAL, UBÁ, MG, CEP:36.501-080
SUCESORES DE MANOELA DE CASTRO	01.04.074.0257.001	RUA EUCLIDES ALVES PEREIRA, 1, S/N, VILA CASAL, UBÁ, MG, CEP:36.501-100
SUCESORES DE JOAO BATISTA GOMIDES	01.04.105.020.001	AVENIDA DOUTOR DOMINGOS PELUSO, 1, VILA REGINA, UBÁ, MG, CEP:36.501-202
SUCESORES DE EDITH MOREIRA DA SILVA	01.04.120.0362.001	RUA CECILIA PETROLINA MOREIRA 9999, VILA CASAL, UBÁ, MG, CEP:36.501-114
OI S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	01.04.051.0300.001	RUA JULIO TREVIZANO, 0, SANTO ANTONIO, UBÁ, MG, CEP:36.501-074
SUCESORES DE EDITH MOREIRA DA SILVA	01.04.120.0549.001	RUA CECILIA PETROLINA MOREIRA 9999, VILA CASAL, UBÁ, MG, CEP:36.501-114





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.491 – Terça-feira, 16 de julho de 2024



FABIANA APARECIDA BERNARDO	01.04.279.0715.001	AVENIDA DOUTOR DOMINGOS PELUSO, 355, LOJA 07, VILA REGINA, UBÁ, MG, CEP:36.501-163
GILSA RODRIGUES LOPES DA SILVA	01.04.142.0050.002	RUA LEOPOLDINA LOPES DA SILVA, 0, VILA MOREIRA, UBÁ, MG, CEP:36.501-120
GILSA RODRIGUES LOPES DA SILVA	01.04.142.0050.003	RUA LEOPOLDINA LOPES DA SILVA, 0, VILA MOREIRA, UBÁ, MG, CEP:36.501-120
CICERO JUVENCIO DA SILVA	01.04.285.0058.001	RUA LUIZ DE MATTOS, 1, S/N, VILA CASAL, UBÁ, MG, CEP:00.000-000
JOAO BATISTA VIEIRA	01.04.081.0265.001	RUA THEREZINHA DE ABREU MOREIRA,0 , SAO JOSE, UBÁ, MG, CEP:36.501-138
SUCESORES DE JOAO BATISTA GOMIDES	01.04.105.0420.003	AVENIDA DOUTOR DOMINGOS PELUSO, 1, VILA REGINA, UBÁ, MG, CEP:36.501-202
SUCESORES DE JOAO BATISTA GOMIDES	01.04.105.0420.002	AVENIDA DOUTOR DOMINGOS PELUSO, 1, VILA REGINA, UBÁ, MG, CEP:36.501-202
JOAO BATISTA VIEIRA	01.04.081.0252.001	RUA THEREZINHA DE ABREU MOREIRA,0 , SAO JOSE, UBÁ, MG, CEP:36.501-138
MARIA BARBOSA DA SILVA	01.04.109.1008.001	RUA JAYME VIEIRA, 1207, ENECOSTA DO SOL, UBÁ, MG, CEP:36.501-240
JOSE FERREIRA BRAGA	01.04.08.0215.003	RUA DIONISIO MAGATON, 0, SAO JOSE, UBÁ, MG, CEP:36.501-136
CLEBER DE CASTRO NETO	01.04.097.0180.001	RUA JAYME VIEIRA, 539, ENCOSTA DO SOL, UBÁ, MG, CEP:36.501-240
JOAO BATISTA COSTA TEIXEIRA	01.04.095.0348.003	RUA ORLANDO GAZOLLA, 0, SAO JOSE, UBÁ, MG, CEP:36.501-156
SEBASTIAO	01.04.147.0412.001	RUA EVARISTO FRAGA, 0, VILA CASAL, UBÁ, MG, CEP:36.501-106
ANA PAULA CAZAL SILVA MACHADO	01.04.096.0080.001	RUA JAYME FERREIRA DA COSTA, 96, VILA REGINA, UBÁ, MG, CEP:36.501-194
JOAO DE OLIVEIRA FERRAZ	01.04.105.0334.001	RUA JAYME FERREIRA DA COSTA, 451, VILA REGINA, UBÁ, MG, CEP:36.501-194
ANTONIO CARLOS ROSA	01.02.133.0046.002	RUA SANTA ANASTACIA, 76, SAO DOMINGOS, UBÁ, MG, CEP:36.504-022
JOAO DE OLIVEIRA FERRAZ	01.04.105.0334.002	RUA JAYME FERREIRA DA COSTA , 451, VILA REGINA, UBÁ, MG, CEP:36.501-194
FRANCISCO MAURICIO XAVIER	01.02.034.0409.001	RUA SAO JONAS, 191, FUNDOS, SAO DOMINGOS, UBÁ, MG, CEP: 36.504-034
SUCESORES DE RAIMUNDO ROMUALDO	01.04.096.0454.003	RUA VEREADOR BENEDITO AUGUSTO VIEI, 30, VILA REGINA, UBÁ, MG, CEP:36.501-180
JOSIANE DE FATIMA PAULINO	01.02.034.0283.001	RUA SAO JONAS, 81, SAO DOMINGOS, UBÁ, MG, CEP: 36.504-034
SUCESORES DE RAIMUNDO ROMUALDO	01.04.096.0454.001	RUA VEREADOR BENEDITO AUGUSTO VIEI, 30, VILA REGINA, UBÁ, MG, CEP:36.501-180
MARIA APARECIDA PEREIRA GONÇALVES	01.02.025.0244.002	RUA TANCREDO GRACIANO DE SOUZA, 95, SAO DOMINGOS, UBÁ, MG, CEP:36.504-052
MALVINA DE FREITAS RODRIGUES OLIVEIRA	01.04.105.0073.005	RUA LUIZ DE MATTOS, 183, VILA REGINA, UBÁ, MG, CEP:36.501-182





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.491 – Terça-feira, 16 de julho de 2024



JOAO BATISTA DE PALMO	01.04.050.0036.001	RUA SANTO ANTONIO, 46, CENTRO, UBÁ, MG, CEP:36.500-037
SUCESORES DE VICENTE FRANCISCO COELHO	01.02.133.0106.001	RUA SANTA ANASTACIA, 134, SAO DOMINGOS, UBÁ, MG, CEP:36.504-022
SUCESORES DE VICENTE FRANCISCO COELHO	01.02.133.0106.002	RUA SANTA ANASTACIA, 134, SAO DOMINGOS, UBÁ, MG, CEP:36.504-022
MARCO ANTONIO DA COSTA VIDAL	01.04.095.041.001	RUA ALTAMIRO LIMA DE CARVALHO, 1, SAO JOSE, UBÁ, MG, CEP:36.501-146
LUIZ FLAVIO BALBINO DA COSTA JUNIOR	01.06.081.0716.003	RUA SANTA ANASTACIA, 76, SAO DOMINGOS, UBÁ, MG, CEP:36.504-022
SUCESORES DE JOAO GOMES DA SILVA	01.02.041.0484.001	RUA SANTA ANASTACIA, 98, CASA, SAO DOMINGOS, UBÁ, MG, CEP:36.504-022
SUCESORES DE JOSE GOMES	01.02.133.0126.002	RUA SANTA ANASTACIA, 156, SAO DOMINGOS, UBÁ, MG, CEP:36.504-022
SUCESORES DE JOSE GOMES	01.02.133.0126.001	RUA SANTA ANASTACIA, 156, SAO DOMINGOS, UBÁ, MG, CEP:36.504-022
ANTONIO CARLOS ROSA	1.02.133.0046.001	RUA SANTA ANASTACIA, 76, SAO DOMINGOS, UBÁ, MG, CEP:36.504-022
SUCESORES DE FRANCISCO CONDE FILHO	01.03.079.0089.001	RUA ARI ALVES DE SOUZA, 69, ANTONINA COELHO (COHAB) UBÁ, MG, CEP:36.506.216
SUCESORES DE ONOFRE DA SILVA	01.02.041.0070.002	RUA GERALDO CAMPOS, 246, SAO DOMINGOS, UBÁ, ,MG, CEP: 36.504.018
SUCESORES DE ONOFRE DA SILVA	01.02.041.0070.001	RUA GERALDO CAMPOS, 246, SAO DOMINGOS, UBÁ, ,MG, CEP: 36.504.018
SUCESORES DE ONOFRE DA SILVA	01.02.041.0070.001	RUA GERALDO CAMPOS, 246, SAO DOMINGOS, UBÁ, ,MG, CEP: 36.504.018
SUCESORES DE ONOFRE DA SILVA	01.02.041.0070.003	RUA GERALDO CAMPOS, 246, SAO DOMINGOS, UBÁ, ,MG, CEP: 36.504.018
JOAO EVANGELISTA FERNANDES	01.04.072.0820.001	RUA VEREADOR BENEDITO, AUGUSTO VIEIRA, 59, VILA REGINA, UBÁ, MG, CEP:36.501-180
SUCESORES DE ARMENIA CAIAFFA SILVEIRA	01.04.152.0184.001	RUA SANTO ANTONIO, 182, CENTRO, UBÁ, MG, CEP:36.500-000
SUCESORES DE JOAO DE SOUZA	01.02.041.1191.001	RUA SAO DIMAS, 135, SAO DOMINGOS, UBÁ, MG, CEP:36.504-026
ALAOR MARTINS TEIXEIRA	01.02.027.1078.001	RUA ANTONIO MARTINS SOBRINHO, 83, AP801, COLINA DO JARDIM GLORIA, UBÁ, MG, CEP:36.500-134
JOSE CAIAFFA	01.04.050.0169.002	RUA SANTO ANTONIO, 207, CENTRO, UBÁ, MG, CEP:36.500-037
ANTONIO CAMILOTO DE CASTRO	01.02.019.0176.001	CUSTODIO SILVA, 646, CENTRO, PONTE NOVA, MG, CEP:35.430.026
LEOPOLDO CAIAFFA SILVEIRA	01.04.152.0188.001	RUA SANTO ANTONIO, 182, CENTRO, UBÁ, MG, CEP:36.500-000
SHIRLEY DE ALMEIDA	01.04.072.0275.001	RUA VEREADOR BENEDITO AUGUSTO VIEIRA, 161, VILA REGINA, UBÁ, MG, CEP:36.501-180
SHIRLEY DE ALMEIDA	01.04.072.0275.002	RUA VEREADOR BENEDITO AUGUSTO VIEIRA, 161, VILA REGINA, UBÁ, MG, CEP:36.501-180





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.491 – Terça-feira, 16 de julho de 2024



ANTONIO SOARES MOL	01.02.123.0807.001	AVENIDA GOVERNADOR BIAS FORTES, 503, ELDORADO, UBÁ, MG, CEP:36.504-090
ESCOLA ESTADUAL JOSE JANUARIO CARNEIRO	01.02.083.1527.001	RUA CORONEL SEBASTIAO RAMOS DE CASTRO, 0, ELDORADO, UBÁ, MG, CEP: 36.504-120
IRENE MARIA GAMA BARBOSA	01.05.002.0.801.001	RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 65, CASA A, VILA CASAL, UBÁ, MG, CEP:36.501-082
SUCESORES DE MANOEL TEIXEIRA GARCIA	01.04.063.0247.019	RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 73, VILA CASAL, UBÁ, MG, CEP:36.501-082
ANTONIO DOMINGOS DA MATA	01.02.033.1390.001	RUA ANTONIO MARTINS SOBRINHO, 36, COLINA DO JARDIM GLORIA, UBÁ, MG, CEP:36.500-134
JOSE CARLOS DE CASTRO ROMANO	01.02.033.1370.002	RUA ANTONIO MARTINS SOBRINHO, 40, COLINA DO JARDIM GLORIA, UBÁ, MG, CEP:36.500-134
JOSE CARLOS DE CASTRO ROMANO	01.02.033.1370.001	RUA ANTONIO MARTINS SOBRINHO, 40, COLINA DO JARDIM GLORIA, UBÁ, MG, CEP:36.500-134
SUCESORES DE JOAO DE SOUZA	01.02.041.1191.002	RUA SAO DIMAS, 135, SAO DOMINGOS, UBÁ, MG, CEP:36.504-026
SUCESORES DE JOAO DE SOUZA	01.02.041.1191.003	RUA SAO DIMAS, 135, SAO DOMINGOS, UBÁ, MG, CEP:36.504-026
SUCESORES DE ALOISIO CARLOS MOTTA	01.03.043.1116.001	AVENIDA SENADOR LEVINDO COELHO, 0, GLEBA B, ANTONIO MARANHÃO, UBÁ, MG, CEP:36.505-330
SUCESORES DE ALOISIO CARLOS MOTTA	01.03.078.0252.001	AVENIDA SENADOR LEVINDO COELHO, 0, GLEBA C, ANTONIO MARANHÃO, UBÁ, MG, CEP:36.506-330
SUCESORES DE MARIA PEREZINE DE CARVALHO	01.03.069.0010.001	AVENIDA CICERO SILVEIRA, 0, AREA A, ANTONIO MARANHÃO, UBÁ, MG, CEP:36.506-152
MARCELLO BIGONHA	01.03.123.1420.001	RUA SEM NOME 81, 100, AREA R, ANTONIO BIGONHA, UBÁ, MG, CEP:36.500-000
MEIRE LEONEL GOMES	01.02.060.0596.003	RUA SAO BARTOLOMEU, 80, SAO DOMINGOS, UBÁ, MG, CEP: 36.504-026
MARIO LUIZ DA SILVA	01.03.073.0027.001	RUA JOSE RINALDI, 503, ANTONIO MARANHÃO, UBÁ, MG, CEP:36.506-160
SUCESORES DE SEBASTIAO GOMES MOREIRA	01.02.130.0030.005	RUA MARIA APARECIDA TEIXEIRA LUIZ, 169, SAO DOMINGOS, UBÁ, MG, CEP:36.504-030
SUCESORES DE SEBASTIAO GOMES MOREIRA	01.02.130.0030.002	RUA MARIA APARECIDA TEIXEIRA LUIZ, 169, SAO DOMINGOS, UBÁ, MG, CEP:36.504-030
HERIVELTON FIRMINO PACHECO	01.03.454.0150.001	CANOA 0, SANTA ROSA, UBÁ, MG, CEP:00.000-000
DEVANEY LOPES PIMENTA	01.02.060.0263.001	RUA SAO BARTOLOMEU, 128, SAO DOMINGOS, UBÁ, MG, CEP: 36.504-026
SUCESORES DE SEBASTIAO GOMES MOREIRA	01.02.130.0030.003	RUA MARIA APARECIDA TEIXEIRA LUIZ, 169, SAO DOMINGOS, UBÁ, MG, CEP:36.504-030
DIEGO COELHO DE ARRUDA	01.03.072.0078.001	RUA ADEMIR BATISTA DE PAULA, 75, PAVIMENTO 1, ANTONIO





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.491 – Terça-feira, 16 de julho de 2024



		MARANHAO, UBÁ, MG, CEP:36.506-158
SUCESORES DE SEBASTIAO GOMES MOREIRA	01.02.130.0030.001	RUA MARIA APARECIDA TEIXEIRA LUIZ, 169, SAO DOMINGOS, UBÁ, MG, CEP:36.504-030
VALDECK PACHECO	01.02.131.0180.004	RUA ALFREDO ARISTIDES PIETSCH, 25, ANTONIO MARANHAO, UBÁ, MG, CEP:36.506.-166
SUCESORES DE SEBASTIAO GOMES MOREIRA	01.02.130.0030.004	RUA MARIA APARECIDA TEIXEIRA LUIZ, 169, SAO DOMINGOS, UBÁ, MG, CEP:36.504-030
VALDECK PACHECO	01.03.131.0220.001	RUA ALFREDO ARISTIDES PIETSCH, 25, ANTONIO MARANHAO, UBÁ, MG, CEP:36.506.-166
VALDECK PACHECO	01.03.131.0240.001	RUA ALFREDO ARISTIDES PIETSCH, 25, ANTONIO MARANHAO, UBÁ, MG, CEP:36.506.-166
VALDECK PACHECO	01.03.211.0100.001	RUA ALFREDO ARISTIDES PIETSCH, 25, ANTONIO MARANHAO, UBÁ, MG, CEP:36.506.-166
VALDECK PACHECO	01.02.131.0180.001	RUA ALFREDO ARISTIDES PIETSCH, 25, ANTONIO MARANHAO, UBÁ, MG, CEP:36.506.-166
VALDECK PACHECO	01.03.131.0210.001	RUA ALFREDO ARISTIDES PIETSCH, 25, ANTONIO MARANHAO, UBÁ, MG, CEP:36.506.-166
VALDECK PACHECO	01.03.131.0230.001	RUA ALFREDO ARISTIDES PIETSCH, 25, ANTONIO MARANHAO, UBÁ, MG, CEP:36.506.-166
VALDECK PACHECO	01.03.131.0200.001	RUA ALFREDO ARISTIDES PIETSCH, 25, ANTONIO MARANHAO, UBÁ, MG, CEP:36.506.-166
MARIA CRISTINA INACIO	01.03.206.0200.148	RUA ALBERTO RODRIGUES BAIÃO, 44, FUNDOS, SAO JOAO, UBA, MG, CEP:36.506-186
SUPERMERCADO NOVA ERA UBAENSE LTDA	01.05.059.0700.001	AVENIDA PARMA, 51, OFICINA MECANICA, NOSSA SENHORA DE ATIMA, UBÁ, MG, CEP:36.502-110
SUCESORES DE ONOFRE GERALDO	01.01.041.0549.001	RUA SANTA ANASTACIA, 89, SAO DOMINGOS, UBÁ, CEP:36.504-022
SUCESORES DE ONOFRE GERALDO	01.01.041.0549.003	RUA SANTA ANASTACIA, 89, SAO DOMINGOS, UBÁ, CEP:36.504-022
SUCESORES DE ONOFRE GERALDO	01.01.041.0549.004	RUA SANTA ANASTACIA, 89, SAO DOMINGOS, UBÁ, CEP:36.504-022
SUCESORES DE ONOFRE GERALDO	01.01.041.0549.005	RUA SANTA ANASTACIA, 89, SAO DOMINGOS, UBÁ, CEP:36.504-022
JOSE GENESIO DE CASTRO	01.02.133.0066.002	RUA SANTA ANASTACIA, 90, SAO DOMINGOS, UBÁ, MG, CEP:36.504-022
EDER SCHIAVONI	01.01.089.0024.001	RUA GERALDO CAMPOS, 61, SAO DOMINGOS, UBÁ, ,MG, CEP: 36.500.288
BRUNO CASTRO PERES	01.04.303.0192.001	RUA DO ROSARIO, 10, APTO 1, CENTRO, UBÁ, MG, CEP:36.500-371
JOAQUIM RITA DA SILVA	01.02.025.1300.001	RUA DO ROSARIO, 32, CENTRO, UBÁ, MG, CEP:36.500-030
ARY DE OLIVEIRA	01.05.015.0077.001	RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 0, INDUSTRIAL, UBÁ, MG, CEP:36.502-028





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.491 – Terça-feira, 16 de julho de 2024



ANDRE LUIZ DA SILVA	01.02.133.0056.001	RUA SANTA ANASTACIA, 86, SAO DOMINGOS, UBÁ, MG, CEP:36.504-022
SUCESORES DE ONOFRE GERALDO	01.02.041.0549.002	RUA SANTA ANASTACIA, 89, SAO DOMINGOS, UBÁ, CEP:36.504-022
ILVO RIBEIRO LOPES	01.02.049.0165.001	RUA GERALDO CAMPOS, 385, SAO DOMINGOS, UBÁ, MG, CEP:36.500-288
ILVO RIBEIRO LOPES	01.06.046.0065.001	RUA GERALDO CAMPOS, 385, SAO DOMINGOS, UBÁ, MG, CEP:36.500-288
ILVO RIBEIRO LOPES	01.02.049.0165.002	RUA GERALDO CAMPOS, 385, SAO DOMINGOS, UBÁ, MG, CEP:36.500-288
ANTONIO LUIZ DORIGUETTO	01.02.048.0450.001	RUA GERALDO CAMPOS, 380, SAO DOMINGOS, UBÁ, MG, CEP:36.500-288
ANTONIO LUIZ DORIGUETTO	01.02.048.0450.002	RUA GERALDO CAMPOS, 380, SAO DOMINGOS, UBÁ, MG, CEP:36.500-288
SUCESORES DE EDITH MOREIRA DA SILVA	01.04.120.0457.001	RUA CECILIA PETROLINA MOREIRA, 1, AREA 4, VILA CASAL, UBÁ, MG, CEP:36.501-114

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

AVISO DE ERRATA

O Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável torna pública a presente ERRATA DA RELAÇÃO DE PROCESSOS DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL ARQUIVADOS/INDEFERIDOS, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 2.490 de 15-07-2024, para corrigir o que se segue:

Onde consta:

2 - DIRCEU BAIÃO RIBEIRO. CPF: 047.***.***-88. Atividade: Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas. Processo nº 2023CT000013. Motivo: não apresentação dos documentos e estudos técnicos solicitado.

Passa a constar:

2 - DIRCEU BAIÃO RIBEIRO. CPF: 047.***.***-88. Atividade: Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas. Processo nº 2023CT000012. Motivo: não apresentação dos documentos e estudos técnicos solicitado.

Ricardo Antônio do Nascimento

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável

RELAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - LAS/CAD, SOLICITADOS JUNTO A SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

O Secretário do Planejamento e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições, torna público, que os requerentes abaixo devidamente identificados, solicitaram:

1 - POSTO DE COMBUSTÍVEIS ALBATROZ LTDA. CNPJ: 51.563.951/0001-00. Atividade: Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação. Processo Ubá/MG – PA/ Nº 2024LA000020- Classe: 2. Tipo de solicitação: solicitação de Licenciamento Ambiental Simplificado- LAS/CAD.

Ubá, 15 de julho de 2024.

Ricardo Antônio do Nascimento

Secretário Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Sustentável

PUBLICAÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301 – centro – Ubá-MG, Tel 32 3539-5000 – www.uba.mg.leg.br

TERMO DE REVOGAÇÃO





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.491 – Terça-feira, 16 de julho de 2024



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024

A Câmara Municipal de Ubá - MG, por intermédio de seu Presidente, José Roberto Reis Filgueiras, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, resolve REVOGAR o procedimento licitatório por Pregão Eletrônico supracitado, com o seguinte objeto: “Contratação de empresa especializada para assessorar e executar aprimoramentos da gestão de telecomunicações, incluindo suporte técnico-operacional ao equipamento de PABX ISON IP 1600 da Leucotron, contemplando fornecimento e instalação de software de sistema de tarifação, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos”.

Ressalta-se que a decisão se baseou na falha técnica na Plataforma AMM Licita quanto ao horário de abertura da sessão pública do referido Pregão, importado do Sistema de Gestão com o horário em conformidade com o Edital, porém aberto em horário divergente, anterior ao previsto no instrumento convocatório, o que comprometeu a competitividade e isonomia entre os licitantes, e, por consequência, o interesse público.

Desse modo, com fundamento na Súmula 473 do STF, a administração pública deverá zelar pelos atos praticados, podendo revogá-los quando se tornarem inconvenientes e inoportunos. Nesse sentido, a fim de assegurar o integral atendimento aos princípios basilares das licitações públicas, e com base em manifestação da Assessoria Jurídica mediante Parecer, decidiu a Câmara Municipal de Ubá revogar o Pregão Eletrônico nº 009/2024, republicando-o com nova numeração e novo prazo legal para apresentação de propostas.

Ubá, 15 de julho de 2024.

JOSÉ ROBERTO REIS FILGUEIRAS

Presidente da Câmara Municipal de Ubá – MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ubá Órgão gestor: Secretaria de Governo – Av. Com. Jacinto Soares de Souza Lima, nº 250, Centro, Ubá-MG. Telefone (32) 3541-8500 - diariooficial@uba.mg.gov.br. “Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001” Publicações de terceiros no DO-e: Vide Decreto 5.561, de 12 de Junho de 2014.

